

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE MARIANA, A SER APRESENTADO À MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DO ART. 4º DA DECISÃO Nº 22, DE 9 DE MARÇO DE 2023.**

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE MARIANA**

**Relatório 2023**

Relator: Deputado Ulysses Gomes

**Aprovado na Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana em  
29/11/2023**

Belo Horizonte  
2023

Em memória de Dom Geraldo Lyrio Rocha, por sua luta pela reparação do Rio Doce.

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

2 RETROSPECTO DA JUDICIALIZAÇÃO

3 O PAPEL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS E DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA

4 FUNDAÇÃO RENOVA: AÇÕES REPARATÓRIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

5 CONSIDERAÇÕES PARA A REPACTUAÇÃO

5.1 EIXOS GERAIS PARA A REPACTUAÇÃO

5.2 EIXOS DESTACADOS NO TRABALHO DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE MARIANA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

5.2.1 Participação do Comitê da Bacia do Rio Doce nos processos de reparação

5.2.2 Institucionalização da participação efetiva das Assessorias Técnicas Independentes nas ações reparatórias

5.2.3. Reconhecimento e Garantias de Direitos de Sujeitos Invisibilizados no Processo de Reparação

6 A REPARAÇÃO QUE QUEREMOS

7 ANEXOS

ANEXO I – Notas Taquigráficas das Reuniões da Comissão Extraordinária do Acompanhamento do Acordo de Mariana da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

ANEXO II – Relatório de Visitas da Comissão Extraordinária do Acompanhamento do Acordo de Mariana da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

ANEXO III – Resposta da Fundação Renova ao Ofício nº 2.394/2023/SGM

ANEXO IV – Notas Taquigráficas da 11ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

ANEXO V – Notas Taquigráficas da 15ª Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

ANEXO VI – Documentos recebidos pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais

ANEXO VII – Relação de material jornalístico produzido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais sobre o tema

## 1 INTRODUÇÃO

Como é de conhecimento, no fatídico dia 5 de novembro de 2015, ocorreu o rompimento da barragem de Fundão, no complexo de Germano, no Subdistrito de Bento Rodrigues, no Distrito de Santa Rita Durão, no Município de Mariana, neste Estado de Minas Gerais – considerado o maior crime da história envolvendo barragens de rejeitos de mineração e a maior tragédia socioambiental já ocorrida no Brasil. O colapso da barragem da Samarco Mineração S.A., uma *joint venture* das mineradoras Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda., causou a morte de 19 (dezenove) pessoas, um aborto e despejou dezenas de milhões de metros cúbicos de rejeitos de minério no meio ambiente, contaminando a bacia do Rio Doce, nos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, até alcançar o mar territorial brasileiro, gerando danos das mais diversas ordens ou naturezas.<sup>1</sup>

De fato, o crime provocou severos impactos socioambientais e socioeconômicos, que se perpetuam no tempo. Passados oito anos, observam-se, ainda, graves danos não reparados, inclusive em razão de atrasos na execução ou mesmo descumprimentos de acordos de reparação, o que resultou em grande insatisfação da sociedade mineira, em especial dos atingidos, com esse processo. Constatou-se, infelizmente, que o modelo reparatório pactuado em 2016 não funcionou e que pouco foi feito pela recuperação do Rio Doce e pelo retorno à normalidade das vidas das pessoas atingidas, notadamente no território do nosso Estado.

Diante de noticiados avanços nas negociações relativas a um novo acordo de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, previsto desde 2018, mas também de dificuldades e desencontros de informações a respeito disso, inclusive quanto ao foro e às autoridades competentes pela direção desse processo, estranhamente conduzido em caráter sigiloso, por suposta exigência legal, e considerando o evidente interesse do Estado na matéria, esta Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – criou, em 9 de março de 2023, esta Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, com base no inciso III do art. 115-A do seu Regimento Interno, com a finalidade de acompanhar as negociações desse novo acordo, além de seus desdobramentos e o cumprimento das reparações devidas.<sup>2</sup>

1 Cf., a propósito, entre muitos outros, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Comissão Extraordinária das Barragens. Relatório Final. 2016. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/82/278/1082278.pdf>>.

2 Cf. Decisão nº 22, de 9/3/2023, da Mesa da ALMG. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DCS/22/2023/>>.

## 2 RETROSPECTO DA JUDICIALIZAÇÃO

Cumpre, inicialmente, contextualizar o processo de repactuação da reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, tendo em vista, sobretudo, reiteradas demandas de esclarecimentos de atingidos que nos foram apresentadas durante os trabalhos desta comissão, pois, realmente, não é fácil entender esse processo, notadamente em razão da intensa judicialização dos mais variados aspectos do caso. Com efeito, segundo o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão<sup>3</sup>, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – e do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP –, o rompimento da barragem de Fundão teria ensejado, até meados de 2021, mais de 85.000 (oitenta e cinco mil) ações judiciais, nos segmentos da justiça estadual, federal e do trabalho.<sup>4</sup>

Voltando à época do desastre, diante de iniciativas iniciais descoordenadas, de pessoas e comunidades atingidas, das empresas envolvidas e de órgãos públicos, notadamente do sistema de justiça – nenhuma pessoa ou instituição estaria mesmo preparada para lidar com um evento dessa magnitude –, já em 30 de novembro de 2015, visando a assumir a liderança do processo de apuração e reparação dos extraordinários danos causados pelo crime, a União e os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo apresentariam Ação Civil Pública – ACP – contra as empresas responsáveis (Samarco, Vale e BHP), requerendo a reparação integral do meio ambiente e das condições socioeconômicas impactadas, além de indenização dos atingidos (Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, distribuído para a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais).<sup>5</sup>

Pouco tempo depois, contudo, ressaltando vantagens da autocomposição, notadamente de supostas celeridade e efetividade na solução da controvérsia, tendo em vista ainda a complexidade do caso, já em 2 de março de 2016, as citadas entidades públicas (União e Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo) e entidades autárquicas vinculadas a elas, com

3 Chamado atualmente “Observatório de Causas de Grande Repercussão”, conforme Portaria Conjunta CNJ/CNMP nº 4/23. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original1455512023053064760e77823cc.pdf>>.

4 Cf. <[Carta\\_1120695\\_Carta\\_de\\_Premissas\\_OFICIAL\\_CNJ\\_CNMP\\_1.pdf](#)>.

5 O Superior Tribunal de Justiça – STJ – definiria, posteriormente, portanto, que, em regra, a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais seria competente para processar e julgar as ações civis decorrentes do rompimento da barragem de Fundão. Cf. Acórdão no Conflito de Competência nº 144.922 - MG (2015/0327858-8). Disponível em: <[https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num\\_registro=201503278588&dt\\_publicacao=09/08/2016](https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=201503278588&dt_publicacao=09/08/2016)>. Com a criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 – pela Lei Federal nº 14.226/21, a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais corresponde atualmente à 4ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG.

finalidades diretamente relacionadas à matéria, firmariam Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC – com as empresas responsáveis (Samarco, Vale e BHP), para recuperação, mitigação, remediação, compensação e reparação, inclusive indenização, dos impactos socioambientais e socioeconômicos causados pelo rompimento da barragem, no bojo do referido processo judicial.<sup>6</sup>

O TTAC previu genericamente a forma e a metodologia das ações ou medidas recuperatórias e compensatórias, por meio de 22 (vinte e dois) programas socioeconômicos e 17 (dezesete) programas socioambientais, que seriam executados por uma entidade privada, sem fins lucrativos, criada especialmente para tanto: a Fundação Renova. Nos termos do acordo, esta entidade submeter-se-ia a auditoria externa independente bem como a uma estrutura própria de governança, que envolveria um Conselho Consultivo, com participação social, Câmaras Técnicas e um Comitê Interfederativo, que promoveria a interlocução com o poder público, mediante validação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações da Fundação.

Assim, o TTAC não seria baseado em valores, embora previsse aportes financeiros anuais mínimos como forma de garantir sua execução – previu, por exemplo, que nos 3 (três) primeiros anos seriam destinados R\$4.900.000.000,00 (quatro bilhões e novecentos milhões de reais) para tanto. Estabeleceria, ainda, destacadamente: garantia de auxílio financeiro emergencial aos atingidos; participação dos atingidos no desenvolvimento das ações ou programas, inclusive com assistência técnica e jurídica; ressalva da possibilidade de indenizações independentes aos atingidos; preferência pela contratação de mão de obra local ou regional na execução das ações ou programas; medidas para tornar as condições socioeconômicas da região melhores do que as anteriores ao rompimento da barragem, notadamente mediante ações de saneamento básico; ressalva de responsabilidades penal<sup>7</sup> e administrativa pelo desastre.

Entretanto, apesar de aparentemente bem fundamentada e elaborada, a forma prevista no TTAC não funcionaria a contento, desde o início, sobretudo em razão do poder de

6 Disponível em: <<https://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2016/07/TTAC-FINAL-ASSINADO-PARA-ENCAMINHAMENTO-E-USO-GERAL.pdf>>.

7 Em outubro de 2016, o Ministério Público Federal – MPF – apresentaria, na Vara Federal de Ponte Nova/MG, denúncia criminal contra 26 pessoas físicas e jurídicas (entre as quais as próprias empresas Samarco, Vale e BHP) pelo rompimento da barragem de Fundão, acusando-as de homicídios dolosos, crimes ambientais, entre outros (disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/denuncia-samarco>>) – cf. também, a propósito, a decisão do Superior Tribunal de Justiça – STJ – que determinaria a competência da justiça federal para processar e julgar ações penais relacionadas ao rompimento da barragem de Fundão: Conflito de Competência nº 145.695 – MG (2016/0064550-0) (disponível em: <[https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=MON&sequencial=61511810&num\\_registro=201600645500&data=20160531](https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=MON&sequencial=61511810&num_registro=201600645500&data=20160531)>). Até a data deste relatório, porém, não se tem notícia de qualquer decisão condenatória no caso.

controle do processo de reparação conferido às empresas, via Fundação Renova, e da intensa judicialização que segue sobre diversos pontos que teriam sido abarcados pelo acordo.

Destacadamente, em maio de 2016, o Ministério Público Federal – MPF – impugnaria a própria homologação judicial do TTAC. Ato contínuo, apresentaria nova ACP contra as empresas (Samarco, Vale e BHP) e contra a União, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e diversas entidades da administração pública indireta destes entes federativos que teriam relação com a matéria, praticamente com o mesmo objeto da referida ACP anterior – reparação integral dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão – mas com valor estimado em R\$155.000.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco bilhões de reais), tendo por referência o caso do desastre da *Deepwater Horizon* ocorrido no Golfo do México em 2010 (Processo nº 23863-07.2016.4.01.3800, distribuído para a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais).<sup>8</sup>

Em junho de 2016, o Superior Tribunal de Justiça – STJ – atenderia ao pedido do MPF e suspenderia a homologação judicial do TTAC.<sup>9</sup> Em agosto de 2016, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1 –, por seu turno, declararia a nulidade da homologação judicial do TTAC.<sup>10</sup>

Já em janeiro de 2017, o MPF firmaria Termo de Ajustamento Preliminar com as empresas (Samarco, Vale e BHP), que se obrigariam a contratar perícia para realização de diagnóstico completo dos danos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, com vistas à celebração de um acordo final nas ACPs em curso na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.<sup>11</sup> Em maio de 2017, MPF e Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – firmariam acordo com as empresas, com interveniência da Fundação Renova, para contratação de assessoria técnica independente para os atingidos do Município de Barra Longa (MG).<sup>12</sup> Em novembro de 2017, MPF e MPMG firmariam novo acordo (Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar) com as empresas para contratação de assessorias técnicas independentes, escolhidas pelos atingidos, em toda a

8 Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/acp-samarco>>.

9 Cf. Reclamação nº 31.935 - MG (2016/0167729-7). Disponível em:

<[https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=MON&sequencial=62655501&tipo\\_documento=documento&num\\_registro=201601677297&data=20160701&formato=PDF](https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=MON&sequencial=62655501&tipo_documento=documento&num_registro=201601677297&data=20160701&formato=PDF)>.

10 Cf. Agravo de Instrumento nº 0002627-50.2016.4.01.0000. Disponível em:

<<https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?secao=TRF1&proc=26275020164010000>>.

11 Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/termo-de-acordo-preliminar-caso-samarco>>.

12 Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/acordo-barra-longa-1>>.

bacia do Rio Doce, sob coordenação da Fundação Fundo Brasil de Direitos Humanos, e contratação da Fundação Getúlio Vargas para realização de diagnóstico abrangente dos danos socioeconômicos na bacia do Rio Doce.<sup>13</sup>

Finalmente, em junho de 2018, seria firmado outro Termo de Ajustamento de Conduta – posteriormente conhecido como TAC Governança – desta feita entre MPF, MPMG e Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES; Defensoria Pública da União – DPU, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG e Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES; União e Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo (e entidades relacionadas das respectivas administrações públicas indiretas); empresas responsáveis (Samarco, Vale e BHP) e Fundação Renova, prevendo modificações na governança do processo de reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem, notadamente a criação de novas estruturas para participação dos atingidos.<sup>14</sup>

O TAC Governança foi celebrado no âmbito das citadas ACPs da União e Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e do MPF (Processos nºs 0069758-61.2015.4.01.3400 e 0023863-07.2016.4.01.3800). Objetivava-se, sobretudo, a promoção de alterações no sistema de governança estabelecido no TTAC, o aprimoramento dos mecanismos de participação dos atingidos no processo de reparação dos danos e o estabelecimento de um processo de repactuação dos programas socioambientais e socioeconômicos (previsto para ser concluído no prazo de dois anos).

Destacam-se, entre as novas estruturas então criadas, as Comissões Locais e Câmaras Regionais de atingidos e o Fórum de Observadores, além da previsão de supervisão destas e de outras instâncias de governança pelos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas. As Comissões, com apoio das assessorias técnicas independentes, teriam poderes de adequação de medidas reparatórias às respectivas necessidades e territorialidades. As Câmaras teriam funções de articulação das Comissões no seu âmbito de abrangência, podendo propor novos programas reparatórios ou revisões dos já existentes, e de interlocução com a Fundação Renova. O Fórum de Observadores, enfim, teria um papel de acompanhamento, análise e crítica dos processos, a partir dos diagnósticos e avaliações realizados pelos especialistas contratados.

13 Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/aditivo-tap>>. Cf., a propósito, FUNDAÇÃO FUNDO BRASIL DE DIREITOS HUMANOS. Programa Rio Doce. Disponível em: <<https://www.fundobrasil.org.br/apoio-a-sociedade-civil/programa-rio-doce/>>; FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Projeto Rio Doce. Disponível em: <https://projetoriadoce.fgv.br/home>>.

14 Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/tac-governanca>>.



Foram previstas, ainda, alterações na composição do Comitê Interfederativo e das Câmaras Técnicas, previstos no TTAC, para contar com atingidos ou representantes destes, bem como representantes da Defensoria Pública e do Ministério Público. Na mesma linha, foram previstas alterações na estrutura da Fundação Renova, notadamente nos seus Conselhos Curador e Consultivo, que também passariam a contar com atingidos, além de outros representantes da sociedade civil. Previu-se, ademais, que a Fundação deveria manter um programa de integridade (*compliance*), com base na chamada Lei anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 2013) e nos mais modernos padrões internacionais, a par da auditoria externa independente dos programas e de seus desdobramentos.

Outrossim, cabe registrar que, em setembro de 2019, seriam homologados pelo Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais os processos de escolha das assessorias técnicas independentes às populações atingidas ao longo da bacia do Rio Doce; e, em outubro de 2020, seria implementado o modelo de indenização denominado Sistema Indenizatório Simplificado (Novel), elaborado pela Fundação Renova.<sup>15</sup> Pois, por si sós, seriam dois pontos que suscitariam inúmeras demandas judiciais.

Com efeito, segue, entretanto, a intensa judicialização de variados aspectos do processo de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão<sup>16</sup>, inclusive com o destacamento de eixos prioritários na execução do TTAC. Tendo por referência ainda outras ACPs (Processos nºs 1024354-89.2019.4.01.3800 e 1016756-84.2019.4.01.3800), em março de 2021, o Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais solicitaria ao CNJ e CNMP o empreendimento de esforços junto aos órgãos e entidades públicos envolvidos e às empresas “no sentido de ter-se início, em ambiente estruturado, as tratativas para a ‘REPACTUAÇÃO’”<sup>17</sup>.

15 Cf. CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão Externa destinada a acompanhar e fiscalizar a repactuação do acordo referente ao rompimento da barragem de Fundão, da mineradora Samarco, que causou impactos severos nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, em especial nas comunidades e municípios da bacia do Rio Doce. Relatório Adotado pela Comissão. Brasília, 8 de junho de 2022. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2183287&filename=Tramitacao-REL-A%201/2022%20CEXBARRA](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2183287&filename=Tramitacao-REL-A%201/2022%20CEXBARRA)>. Páginas 13-14.

16 Destacadamente, em fevereiro de 2021 o MPMG apresentaria ACP requerendo a extinção da Fundação Renova (processo nº 5023635-78.2021.8.13.0024, distribuído para a 5ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, disponível em: <<https://pje-consulta-publica.tjmg.jus.br/pje/ConsultaPublica/DetalleProcesoConsultaPublica/listView.seam?ca=04fceb473f8623ccd37d5be6508b3c0a5673fabd47590f8a>>. Todavia, a ação seria suspensa pelo STJ, conforme decisão liminar no Conflito de Competência nº 179834 / MG (2021/0158781-3). Disponível em: <[https://processo.stj.jus.br/processo/dj/documento/mediado/?tipo\\_documento=documento&componente=MON&sequencial=127677729&tipo\\_documento=documento&num\\_registro=202101587813&data=20210526&formato=PDF](https://processo.stj.jus.br/processo/dj/documento/mediado/?tipo_documento=documento&componente=MON&sequencial=127677729&tipo_documento=documento&num_registro=202101587813&data=20210526&formato=PDF)>.

17 Carta\_1120695\_Carta\_de\_Premissas\_OFICIAL\_\_CNJ\_CNMP\_1.pdf.

O CNJ, que já viria acompanhando o caso através do referido Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, envolver-se-ia, assim, no processo, com vistas à negociação de novo “Acordo integral com definitividade e celeridade por meio da definição final do escopo, objeto atual (considerando medidas já desempenhadas e gastos já incorridos), objetivos específicos e marcos de entrega dos programas de reparação, com cronograma de trabalho e planejamento financeiro”. Previu-se, ainda, em 22 de junho de 2021, um cronograma de 17 (dezesete) semanas para tanto.<sup>18</sup>

Entre as premissas para a repactuação então definidas, destacam-se, entretanto, a continuidade das medidas reparatórias em desenvolvimento; a continuidade do fluxo de informações via CNJ, para fins de uso exclusivo nas negociações; a suspensão de determinadas ACPs; a preferência pela autocomposição pelo ordenamento jurídico; a ocupação dos espaços previstos no TAC Governança para atingidos na estrutura da Renova; a “Desburocratização da governança atual, com a rediscussão do modelo reparatório, com vistas a uma reparação definitiva, efetiva e eficiente”; e a “Entrega de soluções definitivas, quitação de obrigações, visando a extinção de ações judiciais e substituição de acordos previamente firmados”.<sup>19</sup>

Finalmente, em maio de 2023, foi instaurada a Mesa de Repactuação, no âmbito do também recém instituído Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 –, conforme Ato nº 1/23 do gabinete do desembargador federal Ricardo Machado Rabelo.<sup>20</sup>

Em suma, desde o fatídico dia 5 de novembro de 2015, quando ocorreu o crime do rompimento da barragem de Fundão, a reparação dos incontáveis e lamentáveis danos decorrentes deste fato tem sido buscada normalmente através do Poder Judiciário, muitas vezes por iniciativa de órgãos do sistema de justiça, que também compõem o Estado, em sentido lato. Passados oito anos, porém, os resultados são evidentemente insatisfatórios. Naturalmente que nenhuma pessoa ou instituição estaria preparada para lidar com um fato extraordinário dessa magnitude. Contudo, entendemos ser necessário registrar certas observações que extraímos dos trabalhos desta comissão, especialmente dos contatos que tivemos com as pessoas mais diretamente afetadas pelo rompimento da barragem, os atingidos.

Pesem louváveis esforços de órgãos ativos do sistema de justiça, notadamente dos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas envolvidos no caso, os atingidos não se sentem

18 *Idem.*

19 *Idem.*

20 Cf. <<https://portal.trf6.jus.br/mesa-de-repactuacao/>>.

“representados” por essas instituições – que, de acordo com o ordenamento jurídico, não teriam mesmo função de representação política. A atuação de promotores, procuradores e defensores públicos nas negociações de pactuação e repactuação da reparação dos danos não substitui a necessária participação efetiva dos atingidos nesses processos – bem como de outros atores relevantes da sociedade ou do próprio Estado.

Ademais, parece ter ficado evidente que o processo judicial, de acesso restrito e de caráter inflexível, além de normalmente individualizado ou casuísta, não é mesmo a forma adequada para lidarmos com questões de interesse público da dimensão dos problemas decorrentes do rompimento da barragem em foco, cujo equacionamento demanda a construção coletiva de políticas públicas efetivas, com planejamentos de longo prazo, com participação dos diversos setores da sociedade que podem contribuir para tanto.

Observamos, inclusive, que a ausência de marco legal que orientasse objetivamente a atuação do Estado em face do desastre e de seus desdobramentos levou à aprovação de nova legislação na matéria, a qual preconiza a forma do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo. Com efeito, no Estado de Minas Gerais, foi editada a Lei nº 23.795, de 2021, que “institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab (...)”<sup>21</sup>. Já no plano federal, foi aprovado o Projeto de Lei nº 2.788, de 2019, que “institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB) (...)”, recentemente enviado à sanção presidencial.<sup>22</sup>

Nota-se também que a solução originalmente consubstanciada no TTAC de 2016, da criação de uma fundação privada com o objeto de reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem, excluiu formalmente do processo o Poder Legislativo, *locus* por excelência da representação política, uma vez que os recursos destinados às ações de reparação não passariam pelo erário. Pode-se mesmo questionar, porém, qual seria a base legal para tal solução.

De toda sorte, a partir de 2023, o novo governo federal eleito vem se esforçando por reassumir a liderança do processo de reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, orientando-se pela busca da reparação integral e efetiva do meio ambiente,

21 Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/23795/2021/>>.

22 Disponível em: <[https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138122?\\_gl=1\\*11xrx59\\*\\_ga\\*Mjk1NjZMjA0LjE2OTk5MTE0MDM.\\*\\_ga\\_CW3ZH25XMK\\*MTcwMDE0Ny4yLjAuMTcwMDE0Ny4wLjAuMA](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138122?_gl=1*11xrx59*_ga*Mjk1NjZMjA0LjE2OTk5MTE0MDM.*_ga_CW3ZH25XMK*MTcwMDE0Ny4yLjAuMTcwMDE0Ny4wLjAuMA)>.

além da reparação econômica e moral das cidades e das populações atingidas.<sup>23</sup> A propósito, esta comissão entende que este é realmente o ator mais legítimo e capacitado para tanto.

### **3 O PAPEL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS E DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Além da função legislativa propriamente dita, o Poder Legislativo tem importantes competências constitucionais de fiscalização da administração pública e de representação dos interesses da sociedade, com legitimidade democrática. Assim, esta ALMG nem mesmo poderia deixar de priorizar o acompanhamento da atuação do Estado face ao crime que infelizmente ocorreu em nosso território, no subdistrito de Bento Rodrigues, no Município de Mariana, no fatídico dia 5 de novembro de 2015.

Embora tenha sido formalmente excluída da discussão da reparação dos danos – em solução juridicamente questionável, conforme observado anteriormente – esta ALMG não se omitiu nas suas funções constitucionais. Desde a Comissão Extraordinária criada imediatamente após o ocorrido, para acompanhar de perto os desdobramentos do fato<sup>24</sup>, promoveu diversos eventos (reuniões, audiências públicas, visitas), mantendo o tema permanentemente em foco (confirmam-se, a propósito, as matérias sobre o acordo de Mariana ou sobre o rompimento da barragem de Fundão produzidas no âmbito da Diretoria de Comunicação Institucional desta ALMG, Anexo VII).

Produziu, ademais, relevante legislação na matéria, notadamente a Lei nº 21.972, de 21/1/2016, que “dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências” (especialmente arts. 29 e 30);<sup>25</sup> a Lei nº 23.291, de 25/2/2019, que “institui a política estadual de segurança de barragens”, também conhecida como “Mar de lama nunca mais”;<sup>26</sup> a Lei nº 23.445, de 11/10/2019, que “institui a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção de Acidentes em Barragens e em Memória de suas Vítimas”;<sup>27</sup> e a

23 Cf. <<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2023/11/oito-anos-da-tragedia-de-mariana-reparacao-ambiental-e-resgate-da-dignidade.shtml>>.

24 Cf. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Comissão Extraordinária das Barragens. Relatório Final. 2016. Disponível em: <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/82/278/1082278.pdf>.

25 Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/21972/2016/>>.

26 Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/23291/2019/>>.

27 Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/23445/2019/>>.

Lei nº 23.795, de 15/1/2021, que “institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab – e dá outras providências”.<sup>28</sup>

Finalmente, diante da discussão da repactuação da reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão ou dos programas socioambientais e socioeconômicos previstos para tanto, criou a presente Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, para acompanhar as negociações do novo acordo, seus desdobramentos e o cumprimento das reparações devidas. A comissão foi composta pelos deputados Ulysses Gomes – presidente e relator, Doutor Jean Freire – vice-presidente, Carlos Henrique, Cassio Soares e Gustavo Santana, efetivos; e Beatriz Cerqueira, Betinho Pinto Coelho, Leleco Pimentel e Rafael Martins, suplentes. Realizou, então, diversos eventos (reuniões, audiências públicas e visitas) e aprovou uma série de requerimentos (pedidos de providência, de informação e de encaminhamento de documentos), conforme relatamos a seguir.

Como já ressaltamos, entendemos que o governo federal é o principal ator nesse processo de repactuação, considerando-se, sobretudo, a extensão territorial dos danos, notadamente sobre a bacia hidrográfica do Rio Doce, que é de domínio federal. Mas permanecemos atentos à participação do Estado de Minas Gerais no mesmo processo, tendo em vista que parte significativa desses danos ocorreu – e continua ocorrendo – em território mineiro, atingindo nossa população.

Assim, além da abertura para o diálogo e recebimento de demandas da sociedade, procuramos promover especialmente a aproximação ou a intermediação entre o governo federal e as populações atingidas, que são o público prioritário desse processo. Também identificamos e destacamos demandas que devem preceder, orientar ou constar do acordo da repactuação, conforme apresentamos a seguir – na oportunidade, inclusive, repudiamos o sigilo das negociações adotado no âmbito do Poder Judiciário, que não entendemos como exigência legal, mas ato arbitrário, prejudicial à legitimidade das próprias negociações.

### **Trabalhos desenvolvidos pela comissão**

A Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, tendo em vista sua finalidade bem como o cumprimento de sua missão fiscalizadora, desenvolveu seus trabalhos no período de 9 de março de 2023, quando foi instituída, até a data de aprovação deste

<sup>28</sup> Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/23795/2021/>>.

relatório, em 30 de novembro de 2023. Nesse período, foram realizados **19 eventos**, conforme apresentamos no Quadro 1 abaixo.

**Quadro 1**  
**Eventos realizados pela Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana**

	<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>	<b>Finalidade</b>
1	15/3/2023	Reunião Especial	ALMG	Eleger o presidente e o vice-presidente.
2	16/3/2023	Reunião	ALMG	Receber, discutir e votar proposições da comissão.
3	27/3/2023	Audiência Pública (RQC 544/2023)	ALMG	Debater e obter informações sobre o andamento da repactuação do acordo de Mariana, que tem por objetivo a reparação dos danos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão da mineradora Samarco, ouvindo as instituições públicas participantes e os representantes dos atingidos e das entidades da sociedade civil envolvidas.
4	18/4/2023	Reunião	ALMG	Receber, discutir e votar proposições da comissão.
5	4/5/2023	Visita <sup>29</sup> (RQC 1250/2023)	Aimorés – Córrego do Baixo	Verificar as atuais condições de vida dos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, da Mineradora Samarco, no Município de Aimorés.
6	4/5/2023	Visita (RQC 1250/2023)	Aimorés – Sede da Associação ARIPA	Verificar as atuais condições de vida dos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, da Mineradora Samarco, no Município de Aimorés.

<sup>29</sup> Participaram das visitas realizadas na data de 4/5/2023 a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Carlos Henrique, Doutor Jean Freire, Gustavo Santana, Leleco Pimentel, Ulysses Gomes e Zé Laviola; os deputados federais Leonardo Monteiro e Padre João; Luíza Borges Dulci, da Secretaria-Geral da Presidência da República; Mariana Barbona Cirne, da Procuradoria Nacional de Defesa do Clima e do Meio Ambiente, da Advocacia-Geral da União; Paulo Clemente, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; além de autoridades locais e representantes de comissões de atingidos, de assessorias técnicas independentes e de comunidades locais.

	<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>	<b>Finalidade</b>
7	4/5/2023	Visita (RQC 1244/2023)	Governador Valadares – Ilha Brava	Verificar as atuais condições de vida dos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, da mineradora Samarco, no Município de Governador Valadares.
8	4/5/2023	Visita (RQC 1244/2023)	Governador Valadares – Baixa do Quiabo	Verificar as atuais condições de vida dos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, da Mineradora Samarco, no Município de Governador Valadares.
9	4/5/2023	Audiência Pública (RQC 1249/2023)	Governador Valadares – 43ª Subseção da OAB/MG	Debater os impactos ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e os danos nas condições de vida da população local provocados pelo rompimento da Barragem de Fundão, da mineradora Samarco.
10	5/5/2023	Visita <sup>30</sup> (RQC 1248/2023)	Rio Doce – Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (Candongá), no Município de Rio Doce, e seu reflexo na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.	Verificar o estágio atual do desassoreamento do lago da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (Candongá), no Município de Rio Doce, e seu reflexo na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.
11	5/5/2023	Visita (RQC 1243/2023)	Santa Cruz do Escalvado	Verificar as atuais condições de vida dos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, da mineradora Samarco, residentes no Distrito de Nova Soberbo, no Município de Santa Cruz do Escalvado.
12	5/5/2023	Visita (RQC 1247/2023)	Barra Longa	Verificar as atuais condições de vida dos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, da mineradora Samarco, no Município de Barra Longa.
13	5/5/2023	Visita (RQC 1246/2023)	Mariana	Verificar as atuais condições de vida dos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, da mineradora Samarco, no Distrito de Bento Rodrigues, no Município de Mariana.

30 Participaram das visitas realizadas na data de 5/5/2023 as deputadas Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves e Macaé Evaristo; os deputados Ulysses Gomes e Leleco Pimentel; os deputados federais Padre João e Rogério Correia; Luíza Dulci, da Secretaria-Geral da Presidência da República; Paulo Clemente, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Mariana Barbona Cirne, da Procuradoria Nacional de Defesa do Clima e do Meio Ambiente da Advocacia-Geral da União; Carlos Bruno Pereira da Silva, do Ministério Público Federal, responsável pela Força-Tarefa do Rio Doce e Brumadinho; Antônio Lopes de Carvalho Filho e Bráulio Santos Rabelo de Araújo, defensores públicos estaduais responsáveis pelas tratativas referentes às indenizações dos atingidos; a assessoria da deputada federal Célia Xakriabá; além de autoridades locais e a comunidade atingida.

	<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>	<b>Finalidade</b>
14	5/5/2023	Audiência Pública (RQC 1245/2023)	Ouro Preto	Debater, no Distrito de Antônio Pereira, Município de Ouro Preto, os impactos ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e os danos nas condições de vida da população local provocados pelo rompimento da Barragem de Fundão, da mineradora Samarco.
15	24/5/2023	Reunião	ALMG	Aprovar, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, as ênfases para as reuniões do 1º ciclo 2023 da Prestação de Contas do Governo.
16	19/9/2023	Reunião	ALMG	Receber, discutir e votar proposições da comissão.
17	26/9/2023	Audiência Pública (RQC 4212/2023)	ALMG	Debater o lançamento da Campanha Revida Mariana, que reivindica a reparação integral das pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão e denuncia a impunidade das mineradoras Vale, Samarco e BHP Billiton.
18	2/10/2023	Audiência Pública (RQC 2210/2023)	ALMG	Debater, com os Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, a situação atual da bacia, passados sete anos do rompimento da Barragem de Fundão, e as propostas de ações, visando à reparação destes impactos, do ponto de vista do meio ambiente e da população ribeirinha atingida.
Cancelada por ausência da Fundação Renova	3/10/2023	Audiência Pública (RQC 766/2023)	ALMG	Debater as ações de responsabilidade da Fundação Renova, previstas no acordo de reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana.
19	5/10/2023	Audiência Pública (RQC 2209/2023)	ALMG	Debater, com as assessorias técnicas dos atingidos, as ações de reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão.

Visando proceder a seus objetivos e em conformidade com as competências e as prerrogativas do Poder Legislativo, a comissão aprovou, durante suas atividades, **44 requerimentos**, entre pedidos de providência, pedidos de informação e encaminhamento de documentos, os quais estão detalhados no seguinte Quadro 2 deste relatório.



## Quadro 2

### Requerimentos aprovados na Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana

<b>Data</b>	<b>Autor(es)</b>	<b>Requerimentos</b>	<b>Ementa</b>
27/3/2023	Deputada Bella Gonçalves	RQC 783/2023	Requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Fundação Renova pedido de informações consubstanciado em relatório financeiro detalhado dos recursos geridos por essa fundação.
27/3/2023	Deputado Doutor Jean Freire Deputado Leleco Pimentel	RQC 780/2023	Requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências com vistas à suspensão de todos os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários na Bacia do Rio Doce, enquanto nela permanecerem os impactos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão.
27/3/2023	Deputado Doutor Jean Freire Deputado Leleco Pimentel	RQC 777/2023	Requerem seja encaminhado ao diretor-presidente da Fundação Renova pedido de informações sobre os valores recebidos, executados e a receber por município, para atividades, projetos, planos ou obras na área de saneamento básico na Bacia do Rio Doce, no contexto da reparação dos impactos
27/3/2023	Deputada Beatriz Cerqueira Deputado Rafael Martins Deputado Cassio Soares Deputado Doutor Jean Freire Deputado Carlos Henrique Deputado Gustavo Santana Deputado Leleco Pimentel Deputado Ulysses Gomes	RQC 776/2023	Requerem seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ – pedido de providências para que seja enviado a esta Casa o atual texto da minuta do novo acordo de reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão.
27/3/2023	Deputado Rafael Martins	RQC 775/2023	Requerem seja realizada visita à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado

<b>Data</b>	<b>Autor(es)</b>	<b>Requerimentos</b>	<b>Ementa</b>
	Deputado Cassio Soares Deputado Doutor Jean Freire Deputado Carlos Henrique Deputado Gustavo Santana Deputado Ulysses Gomes		para tratar do novo acordo de reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão.
27/3/2023	Dep. Deputado Doutor Jean Freire	RQC 774/2023	Requer seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça, à Advocacia-Geral da União, à Casa Civil da Presidência da República e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o documento intitulado “Articulação dos atingidos/as e organizações populares da bacia do Rio Doce e litoral capixaba - por um Rio Doce, Justo e sem Fome”, apresentado na 2ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 27/3/2023.
27/3/2023	Deputado Leleco Pimentel	RQC 773/2023	Requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as demandas apresentadas ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ – pelo governo do Estado em relação à repactuação do novo acordo de reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, bem como sobre a metodologia adotada para levantamento dessas demandas – audiências públicas, estudos, avaliações etc.
27/3/2023	Deputado Leleco Pimentel	RQC 772/2023	Requer seja encaminhado ao Sr. Luiz Fernando Bandeira de Mello, conselheiro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, pedido de informações sobre os pontos, mencionados na sua fala na audiência realizada em 27/3/2023, demandados pelo Movimento Nacional dos Atingidos por Barragens – MAB –, que estão sendo atendidos no texto do CNJ referente ao novo acordo de reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, os que estão sendo parcialmente atendidos e os que não estão sendo atendidos, bem como sobre os motivos do

<b>Data</b>	<b>Autor(es)</b>	<b>Requerimentos</b>	<b>Ementa</b>
			não atendimento e do atendimento parcial.
27/3/2023	Deputado Leleco Pimentel	RQC 771/2023	Requer seja realizada visita ao Distrito de Antônio Pereira, no Município de Ouro Preto, para avaliar os impactos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão.
27/3/2023	Deputado Leleco Pimentel	RQC 770/2023	Requer seja realizada visita aos Distritos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, no Município de Mariana, para verificar o <i>status</i> das obras de construção das casas destruídas pela lama decorrente do rompimento da Barragem de Fundão.
27/3/2023	Deputado Leleco Pimentel	RQC 769/2023	Requer seja realizada visita ao Distrito de Gesteira, no Município de Barra Longa, para verificar o <i>status</i> das obras de construção das casas destruídas pela lama decorrente do rompimento da Barragem de Fundão.
27/3/2023	Deputado Leleco Pimentel	RQC 768/2023	Requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Samarco Mineração S. A. e ao diretor-presidente da Vale S.A. pedido de informações sobre o Relatório de Impacto Ambiental – Rima – referente ao licenciamento ambiental de suas operações atuais na Barragem de Fundão, bem como sobre os impactos dessas operações nas áreas da antiga Bento Rodrigues, no Distrito de Antônio Pereira e na Vila Samarco.
27/3/2023	Deputado Leleco Pimentel	RQC 767/2023	Requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Fundação Renova pedido de informações sobre a recuperação do patrimônio histórico da antiga Bento Rodrigues.
27/3/2023	Deputado Rafael Martins Deputado Cassio Soares Deputado Doutor Jean Freire Deputado Carlos Henrique Deputado Gustavo Santana Deputado Ulysses Gomes	RQC 766/2023	Requerem seja realizada audiência pública para debater as ações de responsabilidade da Fundação Renova, previstas no acordo de reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana.
27/3/2023	Deputada Bella	RQC 764/2023	Requer seja encaminhado ao Conselho

<b>Data</b>	<b>Autor(es)</b>	<b>Requerimentos</b>	<b>Ementa</b>
	Gonçalves		Nacional de Justiça – CNJ – pedido de providências para que sejam ouvidas e consultadas as comunidades tradicionais e povos originários da Bacia do Rio Doce em relação à repactuação do Acordo de Mariana, conforme a Convenção nº 169 da OIT, a partir do protocolo de consultas das próprias comunidades.
27/3/2023	Deputada Bella Gonçalves	RQC 763/2023	Requer seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ – pedido de providências para que seja garantida assessoria técnica independente – ATI – específica para as comunidades tradicionais e povos originários da Bacia do Rio Doce, devendo ser realizada consulta livre, prévia e informada específica para cada comunidade ou povo.
24/5/2023	Deputado Ulysses Gomes Deputado Doutor Jean Freire Deputado Cassio Soares Deputado Carlos Henrique	RQC 2319/2023	Requerem, nos termos do art. 4º da Deliberação da Mesa nº 2.705, de 2019, seja informado ao secretário de Estado de Governo o tema deliberado pela comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/1/2023 a 31/5/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: “A atuação do Governo no atual processo de repactuação do acordo de Mariana, esclarecendo-se quais são as ações adotadas para incluir a população atingida nas discussões sobre os termos da repactuação, quais as ações adotadas para reconhecer direitos e garantir o devido ressarcimento dos danos aos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, em contraposição à política de exclusão e não reconhecimento de direitos adotada pela Fundação Renova, e qual a metodologia desenvolvida para o cadastramento do total de atingidos e o levantamento das demandas”.
24/5/2023	Dep. Deputado Ulysses Gomes Dep. Deputado Doutor Jean Freire Dep. Deputado Carlos Henrique Dep. Deputado Cassio Soares	RQC 2318/2023	Requerem seja informado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão o tema deliberado pela comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/1/2023 a 31/5/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: “Indicação do planejamento realizado pelo

<b>Data</b>	<b>Autor(es)</b>	<b>Requerimentos</b>	<b>Ementa</b>
			Governo para aplicação dos recursos financeiros que serão provenientes da repactuação do acordo de Mariana para as comunidades atingidas, os municípios atingidos e o Estado”.
24/5/2023	Deputado Ulysses Gomes Deputado Carlos Henrique Deputado Doutor Jean Freire Deputado Cassio Soares	RQC 2315/2023	Requerem, nos termos do art. 4º da Deliberação da Mesa nº 2.705, de 2019, seja informado ao secretário de Estado de Fazenda o tema deliberado pela comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/1/2023 a 31/5/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: “Indicação do planejamento realizado pelo Governo para a aplicação dos recursos financeiros que serão provenientes da repactuação do acordo de Mariana para as comunidades atingidas, os municípios atingidos e o Estado”.
24/5/2023	Deputado Cassio Soares Deputado Doutor Jean Freire Deputado Carlos Henrique Dep. Deputado Ulysses Gomes	RQC 2302/2023	Requerem seja realizada visita aos Distritos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, no Município de Mariana, para conhecer as atuais condições das comunidades atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido no ano de 2015.
24/5/2023	Deputado Ulysses Gomes	RQC 2210/2023	Requer seja realizada audiência pública para debater com os Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, a situação atual da bacia, passados sete anos do rompimento da Barragem de Fundão, e as propostas de ações visando a reparação destes impactos, do ponto de vista do meio ambiente e da população ribeirinha atingida.
24/5/2023	Deputado Ulysses Gomes	RQC 2209/2023	Requer seja realizada audiência pública para debater as ações de reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, com a presença das assessorias técnicas dos atingidos, em conjunto com a Fundação Renova.
24/5/2023	Deputado Leleco Pimentel	RQC 2097/2023	Requer seja realizada visita técnica às barragens a seguir, nos respectivos municípios, para apontar os níveis de risco e alerta de cada uma: 1 - Município de Barão de Cocais: Barragem Sul Superior e Barragem Norte/Laranjeiras – Vale S.A.; 2

<b>Data</b>	<b>Autor(es)</b>	<b>Requerimentos</b>	<b>Ementa</b>
			- Município de Nova Lima: Barragem B3/B4 e Barragem Vargem Grande – Vale S.A.; 3 - Município de Ouro Preto: Barragens Forquilha I, Forquilha II, Forquilha IV e Barragem Doutor – Vale S.A.; Barragem do Vigia – CSN Mineração S.A.; Barragem Mazagão – Novelis/Hidalco; e Barragem do Doutor (Antonio Pereira) – Vale S.A.; 4 - Município de Itabirito: Barragens Maravilhas I, Maravilhas II e Maravilhas III – Vale S.A.; 5 - Município de Santa Bárbara: Barragem Contenção de Rejeitos de CDS II e Barragem de Contenção de Finos de CDS I – Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.; 6 - Município de Mariana: Barragens DICS 1, DICS 2 e Dique S3 - Samarco Mineração S.A./Vale S.A./BHP Billiton; e Barragem Dique S4 - Samarco Mineração S.A.; 7 - Município de Sarzedo: Barragens B1 e B4 – Itaminas; 8 - Município de Congonhas: Barragem Casa de Pedra – CSN Mineração S.A.; 9 - Município de Paracatu: Barragem Eustáquio – Kimross Brasil Mineração S.A.; 10 - Município de Santa Cruz do Escalvado: Barragem UHE Risoleta Neves - Vale S.A.; 11 - Município de Rio Acima: Barragem Minas de Engenho – Mundo Mineração.
24/5/2023	Dep. Deputado Thiago Cota	RQC 1922/2023	Requer seja realizada audiência pública para debater a manutenção das atividades de implantação, manutenção e operação das obras que estão sendo desenvolvidas na área de aterro sanitário no Município de Mariana.
19/9/2023	Dep. Leleco Pimentel	RQC 4223/2023	Requer seja realizada audiência pública para debater a situação da repactuação dos danos às famílias residentes nos territórios banhados pelo Rio do Carmo, atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, ocorrida em 2015.
19/9/2023	Dep. Leleco Pimentel	RQC 4222/2023	Requer seja realizada visita ao Distrito de Santa Rita Durão, no Município de Mariana, para verificar os impactos do rompimento da Barragem de Fundão na comunidade.
19/9/2023	Dep. Leleco Pimentel	RQC 4221/2023	Requer seja realizada audiência pública

<b>Data</b>	<b>Autor(es)</b>	<b>Requerimentos</b>	<b>Ementa</b>
			para debater a repactuação dos danos às famílias residentes nos territórios banhados pelo Rio Gualaxo do Norte, atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, em 2015
19/9/2023	Dep. Beatriz Cerqueira	RQC 4212/2023	Requer seja realizada audiência pública para debater o lançamento da Campanha Revida Mariana, que reivindica a reparação integral das pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão e denuncia a impunidade das mineradoras Vale, Samarco e BHP Billiton.
19/9/2023	Dep. Leleco Pimentel	RQC 4162/2023	Requer seja realizada visita à barragem de Doutor, da Mina Timbopeba, no Distrito de Antônio Pereira, no Município de Ouro Preto, para averiguar as condições de sua estrutura e as providências adotadas com vistas a sua descaracterização.
19/9/2023	Dep. Douglas Melo	RQC 3307/2023	Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Secretaria de Estado de Governo e ao governador do Estado pedido de providências para a inclusão da duplicação da MG-424 na compensação ambiental da Fundação Renova com o Estado de Minas Gerais, pelos danos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, no ano de 2015, quando a referida compensação for compactada.
19/9/2023	Dep. Coronel Sandro	RQC 2621/2023	Requer seja realizada audiência pública com as Assessorias Técnicas Cáritas de Minas Gerais, o Centro Alternativo de Formação Rosa Fortini e a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – Aedas –, para que apresentem à comissão os resultados concretos alcançados por meio de sua atuação, no período de 2016 a 2022, em prol dos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão.
19/9/2023	Dep. Coronel Sandro	RQC 2612/2023	Requer seja encaminhado à presidente da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social em Belo Horizonte pedido de informações consubstanciadas na memória de cálculo da taxa de administração de 7,2%, na contabilidade da sua execução e na prestação de contas do que já foi recebido e executado.

<b>Data</b>	<b>Autor(es)</b>	<b>Requerimentos</b>	<b>Ementa</b>
19/9/2023	Dep. Ulysses Gomes Dep. Doutor Jean Freire Dep. Leleco Pimentel	RQC 1250/2023	Requerem seja realizada visita aos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, da Mineradora Samarco, no Município de Aimorés, para verificar as condições atuais de vida da população local.
19/9/2023	Dep. Ulysses Gomes Dep. Doutor Jean Freire Dep. Leleco Pimentel	RQC 1248/2023	Requerem seja realizada visita à Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (Candongá), no Município de Rio Doce, para verificar o estágio atual do desassoreamento do lago da usina e seu reflexo na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.
19/9/2023	Dep. Ulysses Gomes Dep. Doutor Jean Freire Dep. Leleco Pimentel	RQC 1247/2023	Requerem seja realizada visita aos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, da mineradora Samarco, no Município de Barra Longa, para verificar as condições atuais de vida da população local.
19/9/2023	Dep. Ulysses Gomes Dep. Doutor Jean Freire Dep. Leleco Pimentel	RQC 1244/2023	Requerem seja realizada visita aos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, da mineradora Samarco, no Município de Governador Valadares, para verificar as condições atuais de vida da população local.
19/9/2023	Dep. Ulysses Gomes Dep. Doutor Jean Freire Dep. Leleco Pimentel	RQC 1243/2023	Requerem seja realizada visita aos atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, da mineradora Samarco, residentes no Distrito de Nova Soberbo, no Município de Santa Cruz do Escalvado, para verificar as condições atuais de vida da população local.
2/10/2023	Dep. Doutor Jean Freire Dep. Carlos Henrique Dep. Leleco Pimentel Dep. Ulysses Gomes	RQC 4551/2023	Requerem seja encaminhado à presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em Governador Valadares, à presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, em Governador Valadares, e ao presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga, em Inhapim, pedido de informações consubstanciadas nos planos, planejamentos e programas para a reparação e recuperação da Bacia do Rio Doce, relativamente ao saneamento ambiental e ações de capacitação, formação, pesquisas e avaliações para serem incorporadas ao relatório final da Comissão Extraordinária do Acordo de



<b>Data</b>	<b>Autor(es)</b>	<b>Requerimentos</b>	<b>Ementa</b>
			Mariana, bem como para serem remetidas ao Conselho Nacional de Justiça e aos órgãos do governo federal responsáveis pela repactuação.
2/10/2023	Dep. Doutor Jean Freire Dep. Carlos Henrique Dep. Leleco Pimentel Dep. Ulysses Gomes	RQC 4550/2023	Requerem seja encaminhado ao presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, ao presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, à presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba e à presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu pedido de informações consubstanciadas nos planos, planejamentos e programas para a reparação e recuperação da Bacia do Rio Doce, relativamente ao saneamento ambiental e ações de capacitação, formação, pesquisas e avaliações, para serem incorporadas ao relatório final da Comissão Extraordinária do Acordo de Mariana bem como serem remetidas ao Conselho Nacional de Justiça e aos órgãos do governo federal responsáveis pela repactuação.
2/10/2023	Dep. Doutor Jean Freire Dep. Carlos Henrique Dep. Leleco Pimentel Dep. Ulysses Gomes	RQC 4549/2023	Requerem seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ – e ao Tribunal Regional Federal – 6ª Região – TRF6 –, em Belo Horizonte, pedido de providências para que seja analisada a pertinência de os estudos e projetos já previstos nos planos diretores de bacia hidrográfica dos Comitês Mineiros da Bacia do Rio Doce e no Plano Integrado do Comitê Federal do Rio Doce possam ser considerados nas ações de reparação da Bacia do Rio Doce, no âmbito do novo acordo que está sendo repactuado.
29/11/2023	Dep. Ulysses Gomes Dep. Beatriz Cerqueira Dep. Doutor Jean Freire	RQC 6.280/2023	Requerem seja encaminhado à Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para atuarem, no âmbito de suas atribuições, na abertura das discussões necessárias à regulamentação do direito à Assessoria Técnica Independente, conforme previsão do art. 3º, VIII, da Lei nº 23.795, de 15/1/2021, que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens – Peab – e dá outras providências, com participação da sociedade civil e das pessoas atingidas.

<b>Data</b>	<b>Autor(es)</b>	<b>Requerimentos</b>	<b>Ementa</b>
29/11/2023	Dep. Ulysses Gomes Dep. Beatriz Cerqueira Dep. Doutor Jean Freire	RQC 6.279/2023	Requerem seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ em Brasília e ao Tribunal Regional Federal - 6ª Região – TRF6 – em Belo Horizonte pedido de providências para que adotem medidas com vistas a garantirem-se, no âmbito da Mesa de Repactuação do Acordo de Mariana e de acordo com suas respectivas competências: a) a efetiva escuta, por meio de encontros presenciais, das entidades que prestam Assessoria Técnica Independente na bacia do Rio Doce, de modo a oportunizar-lhes a apresentação de seus processos de implementação e trabalhos realizados; b) o respeito à vontade do conjunto dos atingidos pelas escolhas das entidades para prestação da Assessoria Técnica Independente no processo coordenado pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos e Instituições de Justiça; c) o respeito ao termo de compromisso que rege as obrigações das entidades que prestam Assessoria Técnica Independente e que sejam consultadas em caso de mudanças nas cláusulas; d) o não retrocesso ao que foi aprovado pelo Juízo da 4ª Vara Federal em relação aos prazos para prestação das Assessorias Técnicas Independentes e que seja levada em consideração a leitura do atual Juiz responsável de que, enquanto houver reparação, há necessidade das assessorias; e) a prestação de assessoria técnica a todos os territórios da Bacia do Rio Doce, primordialmente àqueles que ainda não possuem tal assessoramento, observando-se, em particular, os interesses dos povos e comunidades tradicionais; f) a efetiva independência das Assessorias Técnicas em relação às empresas Samarco, Vale e BHP e à Fundação Renova; g) o respeito ao direito dos povos e comunidades tradicionais à consulta livre e informada, assegurando-se o protagonismo dessas populações no que toca ao processo de repactuação bem como às decisões ou deliberações a eles inerentes, nos termos da Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.
29/11/2023	Dep. Celinho Sintrocel	RQC 6.312/2023	Requerem seja encaminhado ao Tribunal

Data	Autor(es)	Requerimentos	Ementa
			<p>Regional Federal da 6ª Região o pedido de inclusão, nos novos acordos referentes à repactuação dos danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão, das seguintes reivindicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pavimentação da "Estrada da Amizade" que liga o bairro São Vicente, no município de Coronel Fabriciano, ao Bairro Bom Jardim/Recanto, no município de Ipatinga;</li> <li>- Celebração de convênios com o município de Dionísio com vistas a pavimentar a estrada de aproximadamente 17 quilômetros de extensão, que liga Dionísio ao seu distrito Baixa Verde;</li> <li>- Pavimentação da estrada que liga o Município de Sem-Peixe à MG-262;</li> <li>- Pavimentação da estrada Ponte Alta que liga LMG-760 ao município de Dionísio;</li> <li>- Recuperação da Ponte Queimada, entre os municípios de Pingo d'Água e Bom Jesus do Galho e Marliéria;</li> <li>- Pavimentação da estrada que liga o município de Córrego Novo (Av.Dr. Mauro Lôbo Martins) ao município de Bom Jesus do Galho (Rua Joaquim Aniceto Frutuoso) com extensão de 16 km;</li> <li>- Pavimentação da ligação da BR-458 à BR-381, próximo ao Aeroporto de Ipatinga;</li> <li>- Pavimentação da Estrada Rural de acesso entre Mesquita e LMG-758 (Cabeceira da Ponte sobre o Rio Santo Antônio), ligando o Município de Mesquita aos municípios de Belo Oriente, Açucena e Naque;</li> <li>- Pavimentação da estrada que liga o município de São João do Oriente ao município de Sobrália;</li> <li>- Asfaltamento da MG-320 de Dionísio a São José do Goiabal;</li> <li>- Tratamento do esgotamento sanitário e construção da Estação de Tratamento de Esgoto- ETE de Dionísio;</li> <li>- Construção de Creche no distrito de Baixa Verde, Dionísio;</li> <li>- Construção de gabiões e galerias nos córregos de Dionísio e Conceição;</li> <li>- Pavimentação da estrada que liga Quartel do Sacramento, distrito de Bom Jesus do Galho, ao município de Pingo D'água;</li> <li>- Recapeamento e manutenção da LMG-759, que liga os municípios de Ipatinga a</li> </ul>

Data	Autor(es)	Requerimentos	Ementa
			Pingo D'água, ao Distrito de Revés do Belém (em Bom Jesus do Galho) e a Córrego Novo; - Recapeamento da MG-758, que liga a BR-381 no Vale do Aço à BR-259, passando por Belo Oriente e Açucena; - Recapeamento da LMG-900, que liga o município de Antônio Dias à BR-381; - Recapeamento da LMG-425, que liga o município de Timóteo ao distrito de Cava Grande, do município de Marliéria; - Pavimentação da MG-425, que liga o distrito de Revés do Belém (município de Bom Jesus do Galho) ao município de Vargem Alegre, e pelo distrito caratinguense de São Cândido; - Recursos para contenção de encostas e prevenção de desastres no Município de Timóteo; - Pavimentação da alça de contorno da LMG-760 – Timóteo; - Canalização do córrego que corta o perímetro urbano de Córrego Novo, aproximadamente 2.500 m; e - Recuperação integral da calha da Bacia do Rio doce.
29/11/2023	Dep. Leleco Pimentel	RQC 6.313/2023	Requerem seja enviado para a CIPE Rio Doce o Relatório desta Comissão, de forma a subsidiar o seu Plano de Trabalho.

Esta comissão destaca que recebeu, durante o seu período de vigência, documentos da sociedade civil, de órgãos e entidade públicas e de organizações privadas, destinados a contribuir com o aprimoramento do trabalho informacional, bem como documentos cuja finalidade é apresentar reivindicações, demandas coletivas e denúncias. Esses **documentos recebidos** (Anexo VI) podem ser assim listados:

\* Reivindicações dos atingidos do Rio Doce, entregues no dia 5 de maio de 2023 durante a visita desta comissão. Está anexada a esta reivindicação a publicação de artigo técnico resultante da pesquisa sobre a toxidade e contaminação do material orgânico e inorgânico do Rio Doce.

\* Protocolo de Consulta Livre e Informada/Povo Indígena da Etnia Pury-Uchô Beltháro Purí, Aimorés, MG, protocolado em 26/9/2023.

\* Reivindicações da Associação de Pescadores de Conselheiro Pena e Região, protocoladas em 26/9/2023.

- \* Documento do Instituto Guaicuy, de 10/8/2023.
- \* Documento da Advocacia-Geral da União, Ofício nº 722/AGU. (Anexo IV.1)
- \* Reivindicações dos atingidos de Governador Valadares, Ofício 09/2023 e 10/2023, entregues no dia 4 de maio de 2023 durante a visita desta comissão.
- \* Demandas de Tumiritinga e Galiléia, Ofício 05/2023.
- \* Documento do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Mariana – SINDSERVMARIANA, Ofício 030/2023, de 5 de maio de 2023.
- \* Documentos sobre situações de saúde de moradores de Barra Longa, entregues no dia 5 de maio de 2023 durante a visita desta comissão. (Este documento não será disponibilizado abertamente, pois possui dados sensíveis.)
- \* Documento da Universidade Federal de Juiz de Fora, de 4 de maio de 2023.
- \* Documento da Articulação dos Atingidos/Atingidas e Organizações Populares da Bacia do Rio Doce e Litoral Capixaba – Por um Rio Doce Vivo, Justo e sem Fome, de 27 de março de 2023.
- \* Reivindicação da atingida Marly Aparecida Silva, moradora de Barra Longa.
- \* Reivindicação da atingida Nataliene Santana Pereira, moradora de Águas Claras.
- \* Acesso ao Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce (PIRH-Doce) e Planos Diretores de Recursos Hídricos das bacias de rios afluentes (PDRHs). Ofício 041/2023.
- \* Manifesto Revida Mariana, protocolado em 26/9/2023.
- \* “De Mãos Dadas com Antônio Pereira”: acolhimento e empoderamento dos moradores e concretização dos objetivos do desenvolvimento sustentável do distrito de Antônio Pereira, Ouro Preto, Minas Gerais. Projeto de extensão com interface com a pesquisa. Universidade Federal de Ouro Preto, Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Preto e Universidade Federal de Viçosa. Julho de 2022.

Destaca-se que TODOS os documentos recebidos na Comissão Extraordinária do Acordo de Mariana estão registrados e anexados a este relatório – salvo as informações recebidas no formato de livro impresso –, a fim de dar ampla visibilidade às reivindicações e informações recebidas. Além disso, visando a transparência dos trabalhos realizados, também estão anexadas ao relatório as notas taquigráficas de todas as audiências públicas citadas no Quadro 1 e os relatórios de visitas aprovados nesta comissão.

As informações e os dados coletados e reunidos por esta comissão a partir de suas atividades serão apresentados no texto deste relatório, considerando as temáticas descritas em cada um dos seus itens.

#### **4 FUNDAÇÃO RENOVA: AÇÕES REPARATÓRIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS**

O acordo de 2 de março de 2016 – apresentado no item 2 deste relatório –, prescrito no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC – entre as empresas Samarco, BHP Billiton e Vale, a União e os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo –, foi responsável pela criação da Fundação Renova, entidade designada para implementar e gerir os programas de reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana.

As questões iniciais que devem ser apontadas sobre o tema da Fundação Renova referem-se ao ponto da judicialização e já foram citadas. Destaca-se, aqui, apenas o fato de que não está claro se tal fundação poderia continuar o seu funcionamento regular após a decisão do STJ, de 30 de junho de 2016, que suspendeu a homologação do TTAC, em termos de liminar. Contudo, apesar dessa dúvida ainda não sanada com as informações colhidas por esta comissão, a Fundação Renova seguiu com suas atividades.

Foram apuradas várias reivindicações e críticas em relação a atuação da Fundação Renova. Destaca-se, inicialmente, a fala do Sr. Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, do CNJ, na primeira audiência pública desta comissão, realizada no dia 27 de março de 2023:

O grande ponto da discussão acerca da repactuação de um acordo para a tragédia do rompimento da Barragem de Fundão, lá em Mariana, parte do reconhecimento de que o atual acordo não está atendendo à expectativa da população. Acho que isso é um ponto de comunhão, digamos assim, de todas as opiniões, inclusive do setor privado, que reconhece que o mecanismo criado através da Fundação Renova não se mostrou satisfatório para atender a necessidade de reparação do meio ambiente e, simultaneamente, indenizar as pessoas que tiveram suas vidas prejudicadas ou até inviabilizadas, no caso de algumas categorias profissionais, em virtude do rompimento da barragem.

Nessa mesma audiência, afirma o Sr. Luiz Otávio Milagres, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – Seplag –, que, “dos 42 programas que é obrigação da Renova cumprir, 26 estão atrasados em relação ao cronograma e 12 sequer têm metas definidas”. E o Sr. Júnior Divino Fidéles, adjunto da Advocacia-Geral da União, diz que “uma das conclusões a que nós chegamos é que, efetivamente, o modelo gestado em 2015, 2016, esse

modelo de reparação a partir da Fundação Renova como braço executor das empresas responsáveis pelo desastre, não funcionou”.

Desta audiência pública do dia 27 de março de 2023, verifica-se que não apenas os atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão mas também autoridades públicas e os operadores do direito que estão envolvidos no processo de repactuação dos acordos para a reparação dos danos reconhecem a ineficiência e a insuficiência das ações reparatórias da Fundação Renova.

Mas, no decorrer das atividades desta comissão extraordinária, a principal crítica à fundação refere-se à violação do direito de efetiva participação das pessoas atingidas e de outros atores envolvidos na formulação e execução de seus programas de reparação; direito que já estava enunciado no Termo de Ajustamento de Conduta, homologado judicialmente em 2018 e conhecido como TAC Governança. Ou seja, trata-se de denúncias da violação de direitos já acordados, nos termos, por exemplo, das cláusulas quarta e quinta do TAC Governança, que dispõem:

CLÁUSULA QUARTA. É assegurado às pessoas atingidas o direito à participação na governança do processo de reparação integral dos danos decorrentes do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, nas diversas instâncias decisórias e consultivas a ele relacionadas, nos termos previstos no TTAC e no presente ACORDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos previstos neste ACORDO, as formas e os mecanismos de participação das pessoas atingidas na governança do processo de reparação integral deverão ser, com elas, debatidos e decididos por elas após a efetiva implementação das comissões locais de pessoas atingidas e das ASSESSORIAS TÉCNICAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurada às pessoas atingidas a possibilidade de contar com o apoio das ASSESSORIAS TÉCNICAS para o acompanhamento e/ou comparecimento nas instâncias ou momentos de deliberação e debate que entenderem pertinentes, nos termos deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA. Nos termos do TTAC e deste ACORDO, os PROGRAMAS, PROJETOS e AÇÕES serão discutidos entre a FUNDAÇÃO e as pessoas atingidas, assistidas pelas ASSESSORIAS TÉCNICAS, visando à reparação integral dos danos decorrentes do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, sendo observadas a legislação aplicável e a garantia do direito adquirido aos destinatários dos PROGRAMAS, PROJETOS e AÇÕES.

Parece que a normatização do direito à participação dos atingidos pelo crime nos processos de reparação, a ser observado inclusive nas instâncias decisórias e consultivas, não foi suficiente para que tal direito tivesse real efetividade. Apesar de ser um direito

institucionalizado, ele não acontece efetivamente no tocante às ações reparatórias sob responsabilidade da Fundação Renova e isso será melhor explicitado no debate do item 5 deste relatório que apresenta os desafios das Assessorias Técnicas Independentes – ATIs.

Fato é que foram diversas as denúncias e críticas ouvidas por esta comissão, destacando-se, primeiramente, as referentes à sistemática de indenização instituída e administrada pela Fundação Renova, que impõe critérios unilaterais e inflexíveis de elegibilidade, sem transparência e valores fixos para cada dano, sem possibilidade de negociação e diálogo com os núcleos familiares. Sobressaem, nas reivindicações contra essa sistemática de indenizações, as narrativas contundentes e constantes em relação aos problemas do cadastro dos atingidos, do Sistema Indenizatório Simplificado (Novel) e da matriz de danos utilizada pela Fundação Renova, considerados insuficientes para a reparação dos atingidos. Nesse contexto, evidenciam-se as narrativas abaixo, que apresentam fatos inadmissíveis:

Outro ponto que eu gostaria de ressaltar, que também foi citado aqui e eu acho extremamente importante, é a **questão do cadastro**. Só para vocês entenderem, nós, que estamos lá dentro da calha, recebemos a visita assim que passou a lama. Eles foram lá, de porta em porta, e fizeram o cadastro de todos que ali estavam. Então nós somos da Fase 1. **Tudo que foi pedido está lá, a documentação, o registro**. Tudo está lá. Inclusive, para vocês entenderem, têm as fotos de satélite. A Fundação Renova tem. Acredito que o Estado tenha isso. Então está lá. Identificam a área que foi atingida e as pessoas que lá estão. **Nós que somos da Fase 1, os nossos dependentes, não conseguem ser indenizados, não conseguem se incluírem como atingidos.**

(...)

Vou citar o **caso do Novel**, por exemplo, só para vocês entenderem. Todos aqueles que chegam lá e se autodenominam atingidos automaticamente são incluídos nesse processo, ainda que as indenizações sejam **valores simbólicos**. No nosso caso, **somente aquele que é o titular da família consegue ser indenizado**. No meu caso, por exemplo, trabalhei eu, minha esposa e meus filhos. Trabalhamos na propriedade. Assim como disse o Pavuna, toda a família dele trabalha lá. (Afirmações do Sr. Miguel, produtor rural atingido, na 4ª Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, realizada em 4 de maio de 2023.)

A Renova prega para todo mundo que, se fez o acordo, é vital. Não existe isso no direito, o princípio da hipossuficiência. Cadê o princípio do estado de necessidade? **Essas pessoas que fizeram o acordo de R\$1.000,00 estavam em estado de necessidade; essas pessoas não tinham dinheiro para comprar água. E aí a Renova pagou R\$1.000,00 e não paga mais nada?** Repactuação para mim é isso aí.

(...) o **formulário da Renova é vergonhoso**. Como é que eu pergunto a um camarada da roça se ele tem parceiro na atividade? Você não tem parceiro; você tem pessoas que ajudam você. E quem ajuda você? É a família, não é? Qual é o pescador cuja família toda não trabalha? Qual é o agricultor cuja família toda não trabalha? E aí aparece um outro desleixo. Quem tinha abaixo de 16 anos, na época, não era contemplado. Mas quem tinha 16 na época hoje tem 22. E aí? Ele entrou na idade econômica e não é contemplado! Ele foi fazer o quê? Ele foi vender droga lá na favela? O que estão fazendo os filhos dos companheiros que estiveram aqui? Isso tem que ser revisto. (Afirmações do Sr. Fábio Barros, atingido do Bairro Santa Rita de Governador



Valadares, na 4ª Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, realizada em 4 de maio de 2023.)

Porque a maior denúncia era que a Renova não estava mais aceitando **cadastros**. Mesmo quando estavam abertos, os **telefones não eram atendidos**, e não se conseguia fazer nada pelo *site*.

(...) **nós precisamos trazer para a pauta da repactuação que a única entrada para o processo indenizatório, a princípio, era o cadastro** feito pela Fundação Renova. Esse cadastro, infelizmente, tinha critérios de elegibilidade com que as pessoas poderiam ou não ser consideradas atingidas. Foi a Fundação Renova quem elaborou. Ou seja, ela determina quem tem o direito de ser cadastrado, não se baseando no dano que as pessoas teriam o direito de declarar. Ora, quem tem o direito de dizer que é atingido são as pessoas, e a todas têm que ser dado o direito dessa porta de entrada, que é o cadastro, e de poderem apresentar os danos que sofreram, inclusive os **danos continuados**. Porque foi há sete anos o rompimento da barragem, e os **danos não cessaram, os danos continuam. Para as pessoas que fizeram o cadastro, não foi possível declarar os novos danos**. Ou seja, no cadastro de quem fez há sete alguns anos, os danos que eles estão sofrendo não estão sendo apresentados. (...) Então há uma decisão judicial que obrigava a Fundação Renova a finalizar esses cadastros que estavam pleiteados. Só que muita gente não conseguiu fazer o pedido pelo 0800 porque a condição de comunicação das comunidades...

E elas só vão poder dizer através da nossa escuta, porque **a repactuação não tem pessoas atingidas na mesa**. Ela está **baseada nos dados produzidos pela Fundação Renova, dados estes que estão defasados**, porque o cadastro foi fechado há muito tempo. E as pessoas estavam no Novel, que tem vários limites, infelizmente. No Novel a pessoa sofreu 10 anos, ela podia declarar um...

(...)

O Novel é o sistema indenizatório, que foi criado pelo juiz da antiga 12ª Vara e agora 4ª Vara Federal. A princípio, era um sistema para indenizar as pessoas de difícil comprovação de dano, mas depois virou o principal sistema indenizatório. Aí, com isso, fecharam a porta do PIM, que era o Programa de Indenização Mediado da Fundação Renova, que ampliaria e que poderia ver as condições das pessoas, e que as assessorias contribuiriam na produção de prova. Por quê? Porque a Renova fala que as pessoas daquele território não sofreram danos. Baseada em quê, se os atingidos não tiveram direito de elaborar os seus dados, não tiveram direito de elaborar os estudos, não têm acesso às informações que ficam em segredo ou às informações que o próprio júízo ou a mesa de repactuação levam em consideração? Então há uma **defasagem de informação muito grande. Como que a repactuação vai acontecer se os dados não são atualizados?**

(...)

A Cáritas foi garantida pela juíza para que houvesse um cadastro construído pelos atingidos com sua assessoria. Foi feito e eles ignoraram. Foi feita a matriz de danos, construída com a participação, e foi ignorada. Isso é muito triste, porque são poucos os instrumentos que as comunidades participam com assessoria. Esse deveria ser o devido processo, mas infelizmente, na hora em que chega à Justiça, a Fundação Renova simplesmente não aceita e **as pessoas ficam à mercê daquilo que lhes é oferecido**.

Então um tanto de gente aceitou o Novel porque era melhor pingar do que secar. Mas, infelizmente, é um processo injusto, sem participação, sem transparência. Uma questão importante é que a instituição de Justiça vai acompanhar o trabalho das assessorias e o nosso trabalho, gente, passa por auditoria. O nosso trabalho é feito com transparência, porque o povo tem que saber. De um centavo que a gente gastou as comunidades vão saber, assim como foi em Mariana, em Itatiaiuçu e em outros lugares. Para a assessoria, é necessário trabalhar com transparência porque a gente está a serviço da comunidade. Mas a fiscalização para a assessoria não é a fiscalização para a Vale.

(Afirmações do Sr. Pedro Henrique Barbosa Gonzaga, do MAB, na 4ª Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, realizada em 4 de maio de 2023.)

A ATI chegou agora, há 7 anos que a gente já vem brigando por ATI. Isso foi acordado lá atrás. Estava viajando na fala dela, porque eu sou uma das pessoas que não aceitou o **Novel**. O Novel é: você tinha uma matriz de dano lá feita para essa energia, e lá existia um laudo. Quando você perdeu? X de dinheiro. Algumas pessoas perderam R\$70.000,00 por ano lá. Se elas aceitassem o Novel, o máximo seriam 84; por 6 anos, lavou(?), acabou. E eu estou preocupado e estou com medo de que a repactuação seja a mesma coisa. (Afirmações do Sr. José Pavuna, assentado de reforma agrária à margem do Rio Doce, na 4ª Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, realizada em 4 de maio de 2023.)

(...) junto com a UFMG, contratamos o Instituto Ipead para fazer uma **matriz de danos**, para saber o que perdeu. Por exemplo, a Renova é tão perversa, gente, que na sua matriz de danos – lá em Bento Rodrigues, uma coisa muito tradicional é a produção de jabuticaba. Há jabuticaba de mais de 40 anos, 80 anos –, na matriz de danos da Renova, o preço de uma jabuticabeira de 80 anos era o preço de uma muda de jabuticaba no mercado, ou seja, R\$20,00, valor que queriam pagar ao atingido. Então fizemos uma matriz de danos junto com o Ipead, valorizamos todas as coisas, por exemplo, quanto vale um tacho de doce que foi passado da mãe para a filha, para o neto, quanto vale essa questão da ancestralidade. (Afirmações do Sr. Rodrigo Pires Vieira, assessor técnico da Cáritas Regional Minas Gerais, na 10ª Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, realizada em 5 de outubro de 2023.)

Há outras fortes críticas e indícios de desvios e fraudes em relação às ações reparatórias realizadas pela Fundação Renova e elas serão apresentadas neste relatório conforme a temática das seções que o compõe. É importante, para finalizar este item, reforçar o fato de que esta comissão não teve acesso às negociações de repactuação para reparação dos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão e não se sabe, ao certo, qual será a responsabilidade da Fundação Renova diante dos termos dos novos acordos. Não se sabe, nem mesmo, se ela continuará com suas atividades e se haverá responsabilização pelas violações de direitos que estão sendo apuradas. A propósito, espera-se a devida abertura de processos de apuração por parte do Tribunal de Contas da União – TCU. Enfim, este relatório não podia deixar de se manifestar e explicitar as diversas críticas a ela endereçadas e declarar a sua indignação em relação à ausência de participação da Fundação Renova nos trabalhos desta comissão (veja documento do Anexo III) bem como registrar aversão à sua indisponibilidade real para o debate.

## 5 CONSIDERAÇÕES PARA A REPACTUAÇÃO

### 5.1. EIXOS GERAIS PARA A REPACTUAÇÃO

Inicia-se esta seção do relatório, repetindo-se que o trabalho desta Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana foi realizado sem que tivéssemos acesso aos debates, documentos e termos das negociações de um novo acordo de reparação dos impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão. Parece-nos, porém, considerando todo o trabalho realizado, documentos analisados e recebidos, atores ouvidos, etc., que há eixos gerais para tal repactuação. Tais eixos, nos parece indubitável, perseguem as diretrizes expostas no Relatório Adotado pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados<sup>31</sup>, publicado em 8 de junho de 2022.

Por isso, esta comissão não se esquivará de reforçar a sua consonância com os eixos apresentados no citado relatório. Considera-se, da mesma forma do disposto no item 4.1 deste trabalho, que a reparação deverá observar quatro eixos estruturantes, quais sejam, o reconhecimento e a garantia de direitos, a reparação dos territórios atingidos, o direito à moradia digna e diretrizes relacionadas ao tema do trabalho e renda e do direito ao território.

Resume-se, abaixo, os eixos explicitados no documento citado, a fim de trazer maiores esclarecimentos para os argumentos deste relatório:

#### Eixo 1. Reconhecimento e Garantia de Direitos

- Participação bem informada
- Cadastro com critérios claros
- Transparência e participação na sistemática de indenizações
- Imprescritibilidade dos direitos
- Revisão da matriz de danos utilizada pela Fundação Renova
- Revisão das indenizações dos herdeiros
- Atenção à saúde física e mental dos atingidos
- Garantia de acesso à água
- Garantia do acesso à justiça

#### Eixo 2. Reparação dos Territórios Atingidos

- Realização de ações emergenciais e manutenção periódica nos territórios
- Preservação do patrimônio cultural

31 Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2339072>>.

- Redução dos riscos de contaminação
- Ampliação do acesso aos serviços públicos

#### Eixo 3. Direito à moradia digna

- Auxílio moradias
- Reconhecimento de elegibilidades
- Execução de Reparação de Moradia
- Reconstruções
- Revisão dos assentamentos coletivos
- Revisão dos assentamentos familiares
- Conclusões de obras de casas em construção
- Reconhecimento dos núcleos familiares
- Moradia para os que viviam em imóveis cedidos
- Repasse de verbas para autogestão das obras
- Revisão de valores pecuniários

#### Eixo 4. Trabalho e Renda

- Revisão do auxílio emergencial
- Reforma de atividades produtivas
- assistências aos animais

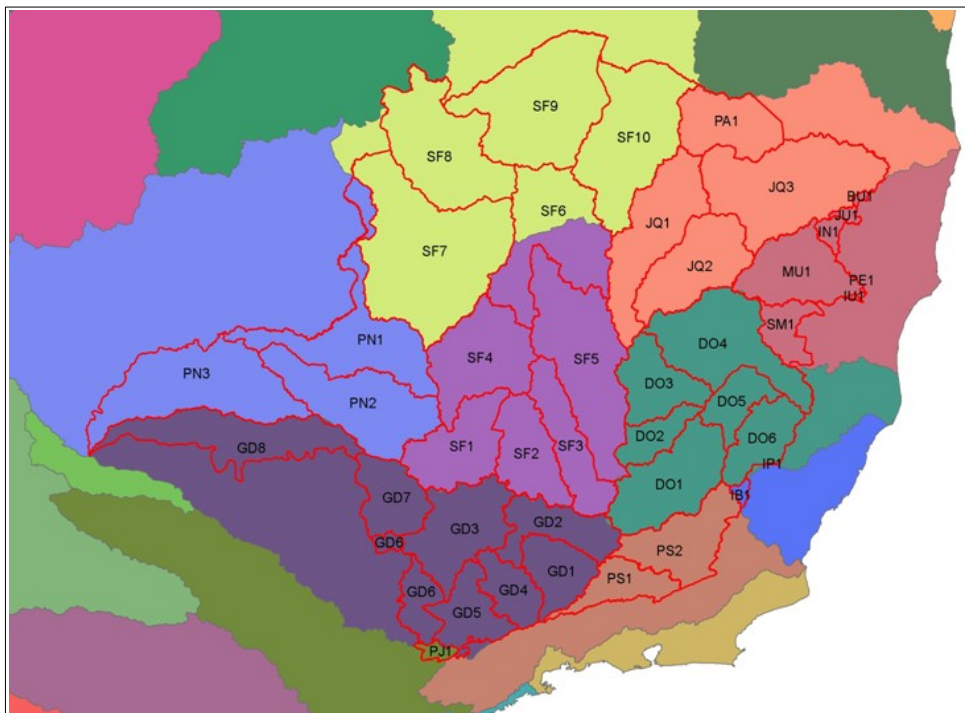
Esses eixos, detalhados no relatório da comissão externa, anexado a este relatório, parecem ser de fundamental observância para os novos acordos reparatórios. Mas há alguns pontos desses eixos que foram destacados nos trabalhos desta Comissão Extraordinária, cabendo a este relatório se atentar a eles e esmiunçá-los com maior dedicação.

## **5.2. EIXOS DESTACADOS NO TRABALHO DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE MARIANA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS**

### **5.2.1 Participação do Comitê da Bacia do Rio Doce nos processos de reparação**

O Estado de Minas Gerais abriga cinco grandes bacias hidrográficas que drenam cerca de 90% do seu território, a saber: bacias dos rios São Francisco, Grande, Paranaíba, Doce e Jequitinhonha. As bacias mineiras estão divididas administrativamente em 36 Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH (ver Figura 1 e Tabela 1). Para cada

UPGRH, existe um Comitê de Bacia Hidrográfica, que atua no gerenciamento das águas de forma descentralizada, integrada e participativa.



**Figura 1: Unidades de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos – UPGRHs – de Minas Gerais**

**Fonte:** Resumo Executivo do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – PERH/MG – Vol I – Instituto de Gestão das Águas – Igam.

**Tabela 1: UPGRHs de Minas Gerais**

Bacia	UPGHR		Bacia	UPGHR	
Doce	DO1	Rio Piranga	São Francisco	SF1	Alto Rio São Francisco
	DO2	Rio Piracicaba		SF2	Rio Pará
	DO3	Rio Santo Antônio		SF3	Rio Paraopeba
	DO4	Rio Suacuí Grande		SF4	Entorno Três Marias
	DO5	Rio Caratinga		SF5	Rio das velhas
	DO6	Rio Manhuacu		SF6	Rios Jequitaiá-Pacuí
Paranaíba	PN1	Alto Paranaíba		SF7	Rio Paracatu
	PN2	Araguari		SF8	Rio Urucuia
	PN3	Baixo Paranaíba		SF9	Médio São Francisco
Rio Grande	GD1	Alto Rio Grande		SF10	Rio Verde Grande
	GD2	Rio das Mortes	Jequitinhona	JQ1	Alto Jequitinhonha
	GD3	Entorno de Furnas		JO2	Rio Aracuaí
	GD4	Rio Verde		JO3	Médio e Baixo Jequitin.
	GD5	Rio Sapucaí	Rio Pardo	PA1	Rio Pardo

	GD6	Mogi-Guacu Pardo	PJ	PJ1	Piracicaba e Jaguari
	GD7	Médio Rio Grande	Rios do Leste	MU1	Rio Mucuri
	GD8	Baixo Rio Grande		SM1	Rio São Mateus
Paraíba do Sul	PS1	Preto e Paraibuna			
	PS2	Pomba e Muriaé			

Os comitês de bacia hidrográfica são organismos colegiados que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. São compostos por representantes do poder público, dos usuários de águas na bacia hidrográfica e das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia. Esses três segmentos devem buscar, no sistema de governança dos comitês de bacia, focar nas soluções dos conflitos sobre os usos múltiplos da água, sua qualidade e quantidade, arbitrando-os e planejando-os de forma compartilhada.

Compete aos comitês promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia, acompanhar sua execução e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados, entre outras atribuições.

A Bacia Hidrográfica do Rio Doce possui área de drenagem de 86.715km<sup>2</sup>, dos quais 86% estão no leste mineiro e 14% no nordeste do Espírito Santo. Em Minas, é subdividida em seis sub-bacias e seus respectivos comitês: Rio Piranga (DO1), Rio Piracicaba (DO2), Rio Santo Antônio (DO3), Rio Suaçuí (DO4), Rio Caratinga (DO5), Rio Manhuaçu (DO6). No Espírito Santo, não há subdivisões administrativas, existindo CBHs dos Rios Guandu, Santa Joana, Santa Maria do Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce e Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Já em âmbito federal, ou seja, na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, o CBH-Doce é um órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH. Atualmente, este comitê é formado por 60 membros titulares e 60 suplentes, na proporcionalidade de 33% do segmento do poder público, 40% de usuários e 27% da sociedade civil. Responsável por importantes decisões sobre a gestão dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, o comitê conta com o apoio de grupos de trabalho e de quatro câmaras técnicas permanentes: Institucional e Legal (CTIL); de Capacitação e Informação (CTCI); de Gestão de Eventos Críticos (CTGEC); e de Integração (CTI).

A bacia do Rio Doce foi a primeira bacia federal a ter todos os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos implementados. Em agosto de 2023, as plenárias dos comitês afluentes e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce aprovaram as revisões do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH Doce –, dos Planos Diretores de Recursos Hídricos – PDRHs – das seis bacias dos afluentes mineiros e dos Planos de Ações de Recursos Hídricos – PARHs – das bacias capixabas. A primeira versão do PIRH foi concluída em 2010 e a revisão cobre o período entre 2023 e 2042.

Com um custo aproximado de R\$3,7 milhões, os estudos técnicos que embasaram a proposta de revisão e atualização do PIRH Doce e dos planos diretores das bacias afluentes, incluindo o enquadramento das águas superficiais, foram contratados pela Agência Nacional de Água e do Saneamento – ANA – em maio de 2021. Assim, o novo PIRH Doce já considera a realidade pós rompimento, o que é de grande importância para nortear as ações de reparação. Os estudos foram desenvolvidos entre 2021 e 2023 com o apoio técnico da ANA, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, da Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo – AGERH/ES – e da Agedoce, entidade delegatária da bacia. Também envolveram a participação do CBH-Doce e dos comitês das nove bacias hidrográficas afluentes ao rio Doce – seis na porção mineira da bacia e quatro na vertente capixaba. O intuito foi chegar a uma proposta de revisão e atualização do PIRH que contemplasse as necessidades da região de forma integrada.

Os estudos concluídos reúnem, interpretam e mapeiam dados atualizados sobre a bacia do Rio Doce. Também identificam áreas críticas e seus problemas; projetam cenários; propõem diretrizes, medidas e ações; apontam prioridades e detalham as atividades mais urgentes a serem realizadas.

Um importante instrumento de gestão implantado na bacia em 2011 e revisado em 2021 é a cobrança pelo uso da água. Nove dos dez comitês que integram a bacia, sendo seis mineiros (Piranga, Caratinga, Santo Antônio, Piracicaba, Suaçuí e Manhuaçu), já contam com estes recursos. Estão sujeitos à cobrança todos os prestadores de serviços de saneamento, as indústrias, as mineradoras, os irrigantes, os aquicultores e demais usuários que façam a captação da água ou lançamento de efluentes nos rios, reservatórios e lagos da bacia. Destaca-se que os recursos da cobrança custearam a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento de todos os municípios mineiros da Bacia do Rio Doce.

Neste contexto, foi realizada uma Audiência Pública da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, no dia 2/10/2023, para debater, com os Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, a situação atual da bacia, passados sete anos do rompimento da barragem de Fundão, e as propostas de ações, visando à reparação destes impactos, do ponto de vista do meio ambiente e da população ribeirinha atingida. Na ocasião, os representantes dos comitês informaram aos parlamentares sobre todos os planos já elaborados e recentemente revisados para a bacia e relataram que este rico e detalhado material poderia servir de base para nortear as ações de reparação. No entanto, os comitês afirmaram que este material não teria sido consultado e que estas entidades não teriam sido ouvidas e consideradas de forma efetiva nos processos de reparação.

O Sr. Flamínio Guerra Guimarães, na 9ª Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, realizada no dia 2 de outubro de 2023, deixou claro que, considerando essa capacidade do comitê, é possível reconhecer os planos diretores da bacia como documentos fundamentais para as ações reparatórias dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão. A partir desses planos seriam plenamente viáveis os investimentos, principalmente na questão do saneamento e nos programas hidroambientais. Afirma o Sr. Flamínio, na citada audiência:

Qual é o nosso objetivo aqui com os senhores – agradecendo mais uma vez a oportunidade: primeiro a gente gostaria de ver o nosso plano, que é um planejamento a curto, médio e longo prazos, para que isso possa ser o norteador das ações dessa repactuação, porque a gente está numa bacia que precisa ter esses investimentos, nós estamos numa bacia onde 80% são municípios pequenos, e falta uma capacidade de investimentos. Então a gente precisa investir nos saneamentos, não só na questão do tratamento de esgoto. São municípios que precisam de investimento para que possa melhorar a qualidade de água fornecida para a população. Então esse é o primeiro ponto que a gente vem defender aqui para que o nosso plano seja o norteador dessas ações.

Conforme acordado durante esta audiência pública, realizada no dia 2 de outubro, o CBH-Doce encaminhou a esta Casa Legislativa todos os trabalhos que podem ser utilizados como norteadores das ações reparatórias. Tais documentos podem ser acessados no link de acesso ao repositório do CBH-Doce (acesso disponível em: <[www.cbhdoce.org.br/repositorio](http://www.cbhdoce.org.br/repositorio)>), onde se encontram disponíveis, entre outros, os documentos inerentes ao processo de Revisão e Atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce) e seus Planos Diretores de Recursos Hídricos (PDRHs), bem como proposta de Enquadramento dos Corpos de Água da Bacia em classes segundo os usos preponderantes. Todos esses documentos são resultados do esforço coletivo e participativo, envolvendo a



atuação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), da Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (AGERH), da Entidade Delegatária às Funções de Agência de Água (Agedoce); e, sobretudo, dos Comitês que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Doce em âmbito federal e estadual – Minas Gerais e Espírito. Além disso, conta-se com a participação da sociedade, por meio de oficinas e consultas públicas, dada a importância da contribuição daqueles que conhecem as especificidades de cada território. Reproduzimos abaixo o link dos documentos que cabe destacar neste relatório.

**PRODUTO 06:**

Bacia do Rio Doce:

Parte 1: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0001-R8\\_Bacia-do-Doce\\_TOMOI.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0001-R8_Bacia-do-Doce_TOMOI.pdf)

Parte 2 - [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0001-R8\\_Bacia-do-Doce\\_TOMOII.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0001-R8_Bacia-do-Doce_TOMOII.pdf)

Bacia do Rio Piranga

Parte 1: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0002-R8\\_DO1\\_TOMOI.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0002-R8_DO1_TOMOI.pdf)

Parte 2: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0002-R8\\_DO1-TOMOII.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0002-R8_DO1-TOMOII.pdf)

Bacia do Rio Piracicaba

Parte 1: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0003-R8\\_DO2\\_TOMOI.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0003-R8_DO2_TOMOI.pdf)

Parte 2: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0003-R8\\_DO2-TOMOII.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0003-R8_DO2-TOMOII.pdf)

Bacia do Rio Santo Antônio

Parte 1: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0004-R8\\_DO3-TOMOI.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0004-R8_DO3-TOMOI.pdf)

Parte 2: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0004-R8\\_DO3-TOMOII.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0004-R8_DO3-TOMOII.pdf)

Bacia do Rio Suaçuí

Parte 1: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0005-R8\\_DO4-TOMOI.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0005-R8_DO4-TOMOI.pdf)

Parte 2: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0005-R8\\_DO4-TOMOII.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0005-R8_DO4-TOMOII.pdf)

Bacia do Rio Caratinga

Parte 1: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0006-R8\\_DO5-TOMOI.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0006-R8_DO5-TOMOI.pdf)

Parte 2: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0006-R8\\_DO5-TOMOII.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0006-R8_DO5-TOMOII.pdf)

Bacia do Rio Manhuaçu

Parte 1: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0007-R8\\_Manhuacu-TOMOI.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0007-R8_Manhuacu-TOMOI.pdf)

Parte 2: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0007-R8\\_Manhuacu-TOMOII.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-06-RH-RT-0007-R8_Manhuacu-TOMOII.pdf)

**PRODUTO 07:**

Bacia do Rio Doce [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0001-R4\\_Doce.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0001-R4_Doce.pdf)

Bacia do Rio Piranga: [https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0002-R3\\_DO1.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0002-R3_DO1.pdf)

Bacia do Rio Piracicaba:  
[https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0003-R3\\_DO2.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0003-R3_DO2.pdf)  
Bacia do Rio Santo Antônio:  
[https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0004-R3\\_DO3.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0004-R3_DO3.pdf)  
Bacia do Rio Suaçuí:  
[https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0005-R3\\_DO4.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0005-R3_DO4.pdf)  
Bacia do Rio Caratinga:  
[https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0006-R3\\_DO5.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0006-R3_DO5.pdf)  
Bacia do Rio Manhuaçu:  
[https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0007-R3\\_Manhuacu.pdf](https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2023/10/1454-ANA-07-RH-RT-0007-R3_Manhuacu.pdf)

Durante a audiência, o deputado Ulysses Gomes mencionou os impactos relacionados à presença dos rejeitos de mineração na calha do Rio Doce, que tornaram o leito do rio mais estreito e menos profundo e, além de comprometer os usos da água, vêm provocando enchentes em maior volume do que era natural para este curso d'água. Assim, o parlamentar questionou os membros dos comitês se os estudos elaborados até então já teriam definido uma solução tecnicamente mais recomendável para a retirada desses rejeitos.

O presidente do CBH Doce, em resposta, relatou que os comitês vêm fazendo um acompanhamento da questão da retirada dos rejeitos, mas que se trata de um problema desafiador. Segundo ele, a maior parte das ações dos comitês mineiros têm sido focadas na melhoria do saneamento nas bacias dos afluentes e que esses cursos d'água têm um papel primordial na recuperação do Rio Doce. Ademais, os representantes dos comitês informaram que uma câmara técnica do CBH-Doce, formada por especialistas, vem discutindo a questão dos rejeitos há sete anos e que foram elaborados relatórios que apontam possíveis soluções. Relataram, contudo, que muito provavelmente o Rio Doce não retornará às condições que tinha antes do rompimento e consideram não haver recursos suficientes para resolver a questão. Pontuaram que seria recomendável a formulação de um Plano de Gerenciamento de Risco para mitigar os efeitos negativos da presença dos rejeitos na calha, em especial os relacionados às enchentes e às restrições no uso da água.

Dessa maneira, revestem-se de primordial importância a recuperação e a recomposição da vegetação nas Áreas de Preservação Permanente – APPs – ao longo do Rio Doce e de seus tributários, de acordo com as exigências da legislação, de forma a contribuir para a estabilização das margens e conter os processos erosivos que acentuam o assoreamento nestes cursos d'água.

Por fim, os representantes dos comitês relataram que os recursos no novo acordo de Mariana devem obrigatoriamente serem aplicados na Bacia do Rio Doce, e que, embora todos os municípios da bacia já tenham seus Planos Municipais de Saneamento elaborados, as prefeituras carecem de apoio técnico e de recursos financeiros para sua implantação.

Verifica-se, assim, que o CBH-Doce é um comitê muito bem estruturado, com a maior parte dos instrumentos de gestão já implantados e consolidados, com amplo e detalhado planejamento das ações, projetos e programas necessários para um efetivo gerenciamento dos recursos hídricos na bacia. Logo, a participação e a escuta do CBH Doce no novo acordo de Mariana é de fundamental importância para garantir o compartilhamento de dados relevantes sobre a bacia, assegurar a integração e a sinergia de ações e projetos de recuperação, bem como contribuir para que não ocorra a sobreposição de programas de reparação.

### **5.2.2. Institucionalização da participação efetiva das Assessorias Técnicas Independentes nas ações reparatórias**

A Assessoria Técnica Independente – ATI – é uma organização formada por equipe multidisciplinar (advogados, psicólogos, assistentes sociais, etc.) que tem como objetivo garantir o direito à informação, inclusive técnica, às pessoas atingidas, em linguagem adequada às características socioculturais e locais, e possibilitar a participação informada nos processos de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

Também é papel da ATI mobilizar as pessoas atingidas para que consigam dialogar com os diversos atores e com a sociedade em geral. Essa mobilização serve à luta por reivindicações em prol dos atingidos e contribui, ainda, para a construção coletiva de ações políticas reivindicatórias, orientadas para a estruturação de um projeto coletivo e participativo no qual os atingidos sejam protagonistas nos processos de reparação.

É importante reforçar que os processos de escolha das assessorias técnicas são realizados a partir de processos eleitorais transparentes, que visam a efetiva participação de todas as comunidades. Eles são intermediados pelas Comissões de Atingidos e Atingidas e organizados pela Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Social (Cismos) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Essas eleições cumprem um importante papel de legitimar o

trabalho a ser desenvolvido pelas assessorias, pois elas são escolhidas pelas próprias comunidades atingidas.

O direito à Assessoria Técnica Independente foi conquistado, primeiramente, em Mariana, no contexto dos empreendimentos minerários e decorreu da mobilização das pessoas atingidas, dos movimentos sociais e do pedido formulado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais no âmbito da Ação Civil Pública que trata do tema do rompimento da barragem de Fundão. A partir deste primeiro movimento, gradativamente, as comunidades foram garantindo os seus direitos e efetivando suas escolhas pelos acompanhamentos das ATIs nos processo de reparação.

Ressalta-se como de fundamental importância para o contexto das assessorias técnicas a promulgação da Lei nº 23.795, de 15 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens. O inciso VIII do art. 3º desta lei reconhece e legitima o “direito à assessoria técnica independente, escolhida pelos atingidos por barragens e a ser custeada pelo empreendedor, para orientá-la no processo de reparação integral, nos termos de regulamento”. Apesar de depender de regulamentação, fato é que o direito à assessoria técnica independente foi por esta normativa efetivado e representou uma enorme conquista para a luta dos atingidos.

Contudo, em que pese todas estas conquistas, na 10ª Audiência Pública desta Comissão Extraordinária foram apresentadas diversas denúncias de violações dos direitos dos atingidos à assessoria técnica independente. A primeira denúncia, enunciada pela Sra. Ana Paula dos Santos Alves, coordenadora da Caritas, refere-se à judicialização do debate sobre a legitimidade de atuação das assessorias técnicas. A Sra. Ana Paula, nesta audiência, descreve assim o processo inicial:

É importante trazer que, nesses três territórios iniciais, quando pensamos no território da Bacia do Rio Doce, que abrange Mariana, Barra Longa, Santa Cruz e Rio Doce, a população atingida conseguiu, a partir de 2016, esse direito, com muita dificuldade, ainda no início, tentando atuar naquele processo que **era novo para todo mundo**. E, no restante da bacia, é importante lembrar que as instituições de Justiça, na força-tarefa coordenada pelo Ministério Público Federal quando da assinatura dos acordos, do TAP, TAC-Gov, dos acordos que foram homologados, garantiram para todos os atingidos da Bacia do Rio Doce o direito à assessoria técnica. E, para implementar esse direito, eles tinham **contratado o Fundo Brasil de Direitos Humanos, que atuava como *expert* do Ministério Público Federal e teve a primeira atribuição de fazer um desenho do território da Bacia Rio Doce para o processo de escolha das assessorias técnicas**. Nesse processo, foi feito um **chamamento público**, uma chamada pública, em que várias entidades puderam se candidatar. O processo pós-chamamento público foi coordenado pelo Fundo Brasil e pelas instituições de Justiça em toda a bacia, e os atingidos tiveram, então, o direito de escolher a entidade em que mais confiavam para que pudessem então atuar ao lado deles nesse processo da reparação. Logo em seguida

ao processo, foi dado, então, um prazo para a elaboração dos planos de trabalho. E aí havia um escopo determinado ali naquele momento da chamada pública. **Então, essas entidades atenderam ao chamamento público, e começou-se então a negociação com as empresas sobre os planos de trabalho. Abriu-se essa mesa de negociação,** em que estavam presentes as instituições de Justiça, as assessorias técnicas, a Fundação Renova, o Fundo Brasil e foi discutido ali, então, qual era o escopo, a atuação das assessorias, a infraestrutura que poderia estar nos planos de trabalho para execução e implementação desse direito, porém não houve êxito, no âmbito extrajudicial, e **esse processo foi judicializado.**

O questionamento dos trabalhos apresentados pelas assessorias técnicas geraram questões sobre o próprio escopo das ATIs. Continua a Sra. Ana Paula:

quando foi judicializado naquele momento, na 12ª Vara, hoje 4ª Vara Federal, na época, como o juiz era o Dr. Mário de Paula, **no processo de judicialização, ele não levou em consideração os planos de trabalho apresentados nem os acordos homologados.** O juiz simplesmente **alterou, mudou todo o escopo dos acordos** que já estavam homologados; alterou a forma de organização das informações para a estruturação de um plano de trabalho; e o juiz deixou claro, na decisão dele do dia 4/10/2021, **tudo o que as empresas tinham dito que as assessorias técnicas não podiam fazer, começando, por exemplo, por levantamento de dado primário:** como a assessoria técnica vai atuar com os atingidos, quem vai contribuir no levantamento da situação da realidade e sistematizar o que eles entendem ser importante para o processo, e **a decisão judicial proibia que as assessorias técnicas pudessem colher dado primário.**

O Poder Judiciário, com isso, limitou a atuação das assessorias técnicas e, de certa forma, limitou a efetividade do direito dos atingidos à assessoria técnica. Mas, em 2022, tem-se uma mudança no posicionamento. Continua a Sra. Ana Paula em sua narrativa realizada na citada audiência.

Com a **mudança do juiz**, com a mudança do Dr. Mário para o Dr. Maicon, o que foi que aconteceu e que foi muito importante? O novo juiz chega querendo ouvir todo mundo; ele escuta as empresas, escuta a Renova, escuta as instituições de justiça e o conjunto dos atingidos. O juiz fez dezenas de reuniões com todas as comissões da bacia e se reuniu com as assessorias e com o Fundo Brasil. Então o juiz, quando pega o caso, ele vai ouvir todo mundo e tira uma conclusão. Naquele momento, em 2022, que é quando ele chega, **o juiz chegou à conclusão de que estava claro que era importante implementar as assessorias técnicas** para garantir que os atingidos pudessem ter o direito à informação de tudo o que estava sendo feito, seja no processo judicial, seja no âmbito extrajudicial, a partir do sistema de governança que estava implementado, ainda que implementado parcialmente.

E aí o juiz, no final de 2022, depois de ter ouvido todas as partes entendeu que os atingidos estavam sem suporte, que as informações não chegavam, que as empresas fizeram o cadastro a seu bel-prazer e que o sistema indenizatório, a bel-prazer do juiz anterior, havia dialogado com um conjunto de advogados. Então as pessoas atingidas, naquele momento, eram as pessoas que estavam sem condição de atuar no processo. Com isso, em **dezembro 2022**, ele dá uma decisão liminar e, nessa decisão liminar, ele **amplia o escopo que o juiz anterior tinha limitado, porque ele entende que a primeira coisa a que as assessorias técnicas têm que ter direito é de ouvir as pessoas atingidas e de sistematizar o que elas estão apresentando como demandas.**

**Além disso, permite que as assessorias entrem de novo em contato com os atingidos para readequar os planos de trabalho**, e, aos planos de trabalho, vai o processo judicial.

Verifica-se, assim, que o direito à assessoria técnica e a consequente participação informada dos atingidos no processo de repactuação só se iniciam efetivamente no final de 2022, ou seja, quase sete anos após o rompimento da barragem de Fundão. Não resta dúvida de que um passo fundamental, neste momento, é sua regulamentação e sua participação nos grupos de trabalho que visam esta regulamentação. É preciso concretizar e dar segurança jurídica ao trabalho das assessorias técnicas que são legitimamente escolhidas e reconhecidas pelas comunidades atingidas.

Ressalte-se que a sua independência é assegurada, mas não é absoluta, pois elas se submetem à fiscalização do Ministério Público e da própria comunidade atingida por meio da ação das Comissões dos Atingidos e Atingidas por Barragens. Isso torna o trabalho das ATIs mais transparente e permite que ele se sustente na garantia dos objetivos pactuados e dos direitos dos atingidos.

Por fim, cabe aqui deixar explicitada a demanda apresentada pela Sra. Franciene Almeida Vasconcelos: coordenadora institucional do projeto Rio Doce da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – Aedas –, também na 10ª Audiência Pública da Comissão Extraordinária do Acompanhamento do Acordo de Mariana, realizada em 5 de outubro de 2023. Além da regulamentação e da maior garantia jurídica à atuação das ATIs, é importante acolher as seguintes propostas:

Para terminar - terminar mesmo -, diante dos dados que temos colhido, das falas que temos feito nos grupos, nos atendimentos individuais e coletivos, temos **algumas sínteses** que acreditamos que são válidas para todos os territórios que atendemos, porque elas se repetem de uma forma muito constante e muito consistente, em todas as 15 cidades que atendemos. A primeira delas é que as pessoas têm o pleito de que o **AFE seja cumprido pela Fundação Renova**. A Fundação Renova tem o Programa 21 - **Auxílio Financeiro Emergencial**, e ela nunca cumpriu esse programa, de fato. E as pessoas não o receberam. Mesmo as pessoas que estão dentro dos critérios de acesso atuais, não o receberam. A gente tem dados de que 88% das pessoas declararam perda de renda após o rompimento da barragem. O AFE é justamente para atender as pessoas que declaram perda de renda. Ocorre que essas pessoas não receberam.

Uma outra pauta que as pessoas sempre trazem é a questão do **AFE para as pessoas que aderiram ao sistema Novel**, sistema ao qual o Diego se referiu. Esse sistema induziu as pessoas a um erro. Foi um vício de consentimento em toda a bacia. As pessoas que aderiram ao Novel acreditavam que não perderiam o seu Auxílio Financeiro Emergencial, porque o Novel é para indenização. Trata-se de uma dimensão específica da reparação. Ele não é para mitigação, como é o AFE. Ocorre que elas foram enganadas. Quando as pessoas aderiram ao Novel, pouco tempo depois, elas descobriram que elas perderiam o AFE. E essa é uma pauta que as pessoas, consistentemente, colocam nos grupos: “Eu não sabia que eu perderia o AFE se eu assinasse o Novel, até porque os valores do AFE, hoje, são maiores do que o que é

pago pelo Novel”. E as pessoas não são burras. Elas não assinariam um acordo que faria com que elas recebessem menos dinheiro. Então muitas pessoas foram enganadas nesse sistema.

Uma outra pauta que também aparece constantemente nos grupos – e a gente sistematizou aqui o que as pessoas falam – é **a equiparação do PIM Água, com o Dano Água, que é feito pelo Novel**. O que a gente tem hoje? A gente tem pessoas que, em 2016, receberam R\$900,00, R\$1.000,00 da Fundação Renova. Foi colocado um contrato para elas assinarem, e elas declararam que já haviam recebido tudo o que poderia ser recebido para efeito de água. Depois, veio o Novel Água no processo, e colocou-se que o Dano Água é R\$2.000,00 por dia, para cada dia que a Companhia de Abastecimento de Água da cidade indica que houve falta de água. Então há pessoas que receberam R\$1.000,00 pelo dano, e há outras que receberam R\$16.000,00 pelo mesmo dano. As pessoas apontam isso como uma grande injustiça, que causa conflito no território, e elas pedem essa correção.

Um ponto que foi trazido pelo deputado e pelo Diego foi a **questão das indenizações**. Diferentemente, por exemplo, do acordo do Paraopeba... O acordo do Paraopeba não fechou indenizações individuais; não tratou disso. E nós entendemos que isso é grande problema, que isso foi um grande problema. E não precisa ser repetido esse erro na repactuação. Então nós entendemos, sim, que a repactuação deve falar de indenizações individuais, do dano individual homogêneo, como o Diego colocou, porque 65% das pessoas nunca receberam nada. Então é uma oportunidade para que a repactuação fale sobre isso.

Este relatório reforça essas e outras propostas de ações transversais para a reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, apresentadas na audiência pública realizada nesta comissão em 5 de outubro de 2023 e anexadas a este relatório, e reafirma o seu compromisso com a maior institucionalização jurídica da atuação das Assessorias Técnicas Independentes no âmbito da Política Estadual dos Atingidos por Barragens. É indubitável a importância de participação das ATIs em todo o processo de reparação, bem como é fundamental aumentar a segurança jurídica dessas organizações que são legítimas e fundamentais para garantia dos direitos dos atingidos.

### **5.2.3. Reconhecimento e Garantias de Direitos de Sujeitos Invisibilizados no Processo de Reparação**

Durante os trabalhos realizados por esta comissão extraordinária, evidenciou-se a realidade de invisibilidade de vários sujeitos de direitos bem como de diversas situações que deveriam estar incluídas nas ações reparatórias dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão. Destacam-se, neste relatório, como exemplos, situações vivenciadas por agricultores ribeirinhos, pescadores, garimpeiros tradicionais, indígenas e comunidades

tradicionais, crianças, adolescentes e jovens, além de moradores de áreas urbanas, a exemplo de localidades como o Município de Barra Longa, o Distrito de Gesteira e o Distrito de Águas Claras. Sabe-se que o público invisibilizado não se resume a eles, entretanto, suas reivindicações se destacaram no decorrer das atividades da comissão.

Este relatório buscará demonstrar, neste item, demandas apresentadas por esses grupos específicos de atingidos, na certeza de que elas compõem, apesar de não esgotarem, o debate sobre os direitos de todos os sujeitos invisibilizados ou de alguma forma não considerados efetivamente como atingidos para fins de reparação integral. Não resta dúvida de que este tema passa pela discussão em torno da complexidade ou da multiplicidade do conceito de atingido ou pessoa atingida. Como dito, não é possível exaurir aqui todo esse debate.

É importante destacar o pressuposto de que as pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão são todas as famílias, os grupos sociais e as comunidades que tiveram a sua forma de vida afetada nas mais diversas dimensões, considerando “inviabilização ou diminuição da produção pesqueira; restrição ao uso dos recursos naturais; alterações na segurança alimentar e de lazer; geração de problemas de saúde física e mental; intensificação de vulnerabilidades; e diversas outras questões que apenas podem ser identificadas e elaboradas por meio da participação ampliada e informada de cada comunidade e pessoa atingida” (ALEIXO, Letícia. *O direito das comunidades atingidas pela mineração à Assessoria Técnica Independente*. Belo Horizonte: Cáritas Brasileira Regional, 2022, p. 171). Tal pressuposto nos coloca diante de uma repactuação que deve considerar, assim, o protagonismo de diferentes sujeitos e grupos sociais.

E mais, para além do efetivo reconhecimento e da necessária identificação dos atingidos, torna-se salutar depreender **o contexto de danos continuados sofridos** por essas pessoas desde o fatídico dia 5 de novembro de 2015.

O primeiro grupo que chama a atenção desta comissão são os **agricultores ribeirinhos**. Destaca-se, entre as narrativas e demandas desse grande grupo de atingidos, em especial, o fato de que valores relativos a indenizações – eventualmente recebidas – não cobrem os efeitos gerados pelo ciclo vicioso de danos, particularmente aqueles provocados pelas cheias do Rio Doce após a contaminação pelos rejeitos vazados da barragem de Fundão. Ao contrário, esses danos persistem, são reiterados e têm se agravado no decorrer dos últimos anos.

Vários relatos foram apresentados a esta comissão por agricultores residentes em diversos pontos das margens do Rio Doce, sendo que todas as narrativas ressaltam as graves



dificuldades a eles impostas cotidianamente há oito anos, desde 2015. Para além da contaminação do solo em decorrência dos rejeitos despejados em virtude do rompimento da barragem, assolam essas comunidades, ano após ano, as constantes cheias do Rio Doce. Essas cheias, causadas ou agravadas pelo assoreamento e pelas demais alterações existentes na calha do rio, vêm aprofundando a degradação das terras e desencadeando incessante agravamento nas condições para o plantio e para criação dos rebanhos nos territórios. Isso porque, as cheias, cada vez mais intensas, produzem a nova realocação de novas camadas de rejeitos sobre as propriedades.

Essa realidade é percebida, vale salientar, ao longo de toda calha do Rio Doce, e foi fortemente trazida a esta comissão, tanto durante as audiências públicas quanto nas ocasiões em que foram realizadas visitas técnicas. Durante a 2ª reunião extraordinária desta comissão, realizada na data de 27 de março de 2023, podem ser destacados, como referências, os depoimentos do Sr. Marino D'Ângelo Júnior, atingido do Distrito de Paracatu de Cima, no Município de Mariana, e da Sra. Maria Célia Albino de Andrade, atingida do Município de Conselheiro Pena:

(...) A nossa região vive da agricultura e da pecuária, então, a gente depende da terra, do meio ambiente. Hoje **as propriedades estão com mais de 6 metros de altura de lama. As pessoas não conseguem mais plantar** (...). (Marino D'Ângelo Júnior, atingido do Distrito de Paracatu de Cima, Município de Mariana.)

(...) O Vale do Rio Doce era uma terra tão boa que eu fazia análise para adubar e não havia necessidade; esse fósforo estava sempre em 32, 33. Eu tenho a análise de solo de antes de 2015 e mostro para vocês. A lama passou, esse fósforo veio para 2 e para 4. **Eu não consegui mais manter as vacas leiteiras, eu não consegui mais manter a fruticultura**, as vacas de alta produção. (...)

(...) Hoje nós, produtores rurais, estamos vivendo porque as vacas estão comendo um silo, mas na seguinte situação: **a cada cheia, o dano é contínuo. Até nós, que estamos de Candonga para baixo, vem uma nova lama duas vezes por ano: duas ou três enchentes, e isso não acontecia**. Tínhamos enchente no Vale do Rio Doce a cada oito anos, a cada sete anos, e a gente comemorava até com festa nas propriedades. Era um número grande de peixes, era fertilidade para o solo, era tudo. **Hoje nós temos lama e desgraça**, infelizmente – desculpem a palavra –, **é só destruição**. A minha propriedade tem análise feita pelo juiz, o perito do juiz foi lá; e eu estou lá no Médio Rio Doce onde a Fundação Renova falava que não existia lama, que não existia rejeito, que era uma pluma de rejeito só. Existem locais na propriedade com 1 metro de lama, 80 cm de lama. E vocês hão de convir comigo que a raiz do capim só pega 20 cm, só fica por cima da lama. A raiz do milho – eu plantava milho para o gado de leite – é de 20 cm, ela não consegue pegar terra boa. Você vai arar o solo, e o trator não mistura para pegar a terra boa embaixo. Então **hoje nós estamos plantando em cima de lama**, e quem fala que não existe nada nela diz mentira. (...)

(...) Então, assim, hoje eu não tenho produção de fruta, eu não tenho produção de nada, eu estou segurando um pouco de leitinho que eu vinha alavancando. Eu peguei com as minhas mãos, eu não esperei a Renova para recuperar. Eu tenho um trator e tenho coragem de trabalhar. Eu cheguei a ter problema nos rins. Eu me levantava às 4 horas da manhã, ia para o curral, pegava o trator às 5 horas e arava a terra até a noite. **Refiz a minha propriedade em 2017 e, em 2018, veio a lama e matou a metade. Eu voltei a**

**refazer e, em 2020, veio a lama e matou quase tudo. Eu voltei e refiz, mas veio 2022 e acabou, hoje eu não tenho um pé de capim. Eu tentando reerguer com 850 litros de leite por dia, a lama desse ano passou e matou o resto tudo. Eu estou tirando 300 litros, tem dia que 200 litros, tem dia que 250 litros e não paga os funcionários. Isso vira uma cadeia que não tem número. (...)**

(...) Eu tinha uma propriedade, eu tinha fruticultura, eu tinha tudo, era fonte de emprego com 12 funcionários trabalhando, uma propriedade pequenininha, mas hoje eu não tenho a fonte de emprego. (...)

(...) **A calha está toda contaminada na cabeça, porque todos que produzem não conseguem produzir mais.** Miguel está aqui, é prova viva também de Conselheiro Pena, veio junto comigo. A propriedade de Miguel foi a primeira que a Fundação Renova recuperou no ano passado. Arou, gradeou, plantou, deu semente e tudo mais. O que aconteceu? Veio a cheia no fim de ano com rejeito e matou de novo. Ele está na estaca zero. Então a gente tem uma insegurança muito grande e é por isso que a mente está doente. (...) (Sra. Maria Célia Albino de Andrade, atingida do Município de Conselheiro Pena.)

(...) Toda vez que a lama vem, ela não precisa tampar as minhas plantas, basta chegar ao pé das minhas plantas que ela mata. A impotência que a gente sente é porque você cultiva algo com a esperança de colher. Ninguém planta aquilo com a esperança de ver morto sem colher. A gente quer colher. Quando chega o final do ano ou o começo do ano **o rio chega, porque ele está assoreado e a água está venenosa e mata a nossa planta. O café aborta.** (...) (Sr. José Pavuna Neto, atingido do Assentamento Cachoeirinha, no Município de Tumiritinga.)

Também durante visita realizada à comunidade da Ilha Brava, na data de 4 de maio de 2023, no Município de Governador Valadares, esta comissão pode certificar, *in loco*, a extensão desse contexto das cheias e a gravidade dos danos sofridos pelos agricultores ribeirinhos também naquela região, particularmente dos ilheiros. Do relatório da visita realizada (Anexo II), verifica-se, dos depoimentos, em especial o da Sra. Joelma Fernandes Teixeira, os reiterados prejuízos às condições de agricultura e subsistência familiar:

A larga camada de rejeito sobre o solo tem impossibilitado o cultivo da terra e gerado a perda de plantações e de espécies frutíferas nativas, prejudicando sobremaneira a apicultura, apesar do grande esforço realizado pelos moradores para manter o plantio.

Os ilheiros estavam acostumados a conviver com as cheias do rio, que a cada ano traziam areia e material orgânico e tornavam a terra mais fértil, mas, **desde a contaminação do Rio Doce, a situação mudou brutalmente, já que a cada ano as cheias trazem mais volume de rejeitos, comprometendo a agricultura.**

Os processos de manipulação da terra agora são diferentes: para o plantio, é preciso, todos os anos, retirar a camada de minério trazida pela cheia do rio e adquirir e utilizar fertilizantes externos como esterco, além de ser necessário renovar os mecanismos de irrigação.

(Sra. Joelma Fernandes Teixeira, ilheira no Município de Governador Valadares.)

Em contrapartida, é preciso admitir e ressaltar a persistência da inviabilidade da atividade pesqueira e do movimento de toda a cadeia produtiva relacionada à pesca na bacia do Rio Doce em face da contaminação do rio pelos rejeitos de mineração escoados da barragem de Fundão. Desse fato, sobressaem evidentes os graves danos também impostos aos **pescadores**,

outro grupo de grande relevância. Do mesmo modo, devem ser destacadas as dificuldades enfrentadas por esse segmento no que toca, por exemplo, à comprovação da condição de pescador profissional. De acordo com relatos apresentados a esta comissão, situações de suspensão ou morosidade para a expedição dos respectivos registros pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa – têm determinado mais uma camada de prejuízo e insegurança a esse grupo. A exigência de novos documentos comprobatórios da atividade e a falta de clareza, inclusive por parte do próprio Mapa, no que toca à emissão das licenças de pescador profissional têm impedido o trabalho e cerceado o direito à renda de muitos pescadores, dificultando o acesso, por exemplo, ao auxílio financeiro emergencial devido pela Fundação Renova. Essa situação foi ratificada, também, durante a 2ª reunião extraordinária desta comissão, realizada na data de 27 de março de 2023. Do relato da Sra. Lanla de Moraes, verifica-se:

(...) Vou citar algo que está acontecendo com os pescadores. Os pescadores têm o rio para poder sobreviver. **Perderam o rio, perderam tudo, perderam o modo de vida.** Não tem jeito de recuperar. Desse crime para cá, de alguns anos para cá, é uma tortura psicológica, é um confronto emocional que os pescadores estão sofrendo, que dá para ter dó. Com os pescadores, foi feito um acordo do PIM [Programa de Indenização Mediada], logo no início, quando receberam um adiantamento e uma indenização. Receberam o cartão emergencial. Foi feito um acordo de que, entre janeiro a 31 de março do ano subsequente, pagariam os lucros cessantes, quer dizer, aquilo que o pescador deixou de ganhar no ano anterior. De lá para cá, todo ano está havendo alguma coisinha para o pescador ficar inseguro se vai receber ou não. Este ano alguns pescadores, já no finalzinho do tempo que eles têm para estar ligando, para estar se informando desse pagamento, foi pedido a eles, aos pescadores, uma declaração oficial do MPA, do Ministério da Pesca, alegando que eles estavam em atividade nos anos de 2014 e 2015. **Isso é condicionante para não darem continuidade à negociação do lucro cessante de 2022**, se o pescador não tiver esse documento, documento esse que eles deram cinco dias de prazo para conseguir, documento que eles falam que o próprio pescador pode pegar direto pela internet, no site do MPA... A maioria dos pescadores não têm instrução. Seria já uma gravidade. A segunda gravidade é que é impossível conseguir esse documento em cinco dias. A colônia pediu esses documentos. Tem pescador que há mais de seis meses pediu o documento e ainda não conseguiu. Tem pescador que relata que há oito meses já fez o pedido, e não conseguiu. Essa tortura de apresentar essa declaração oficial do MPA já é desde o ano passado. No ano passado, não iam pagar quem não estivesse com essa declaração. O juiz interferiu, deu uma liminar mandando que pagasse todo mundo, e este ano está sendo exigido. Então o pescador, já na última semana praticamente, nos últimos dias, recebe uma ligação: se dentro de cinco dias ele não apresentar essa declaração oficial, ele perde o direito ao lucro cessante. (...)

Outro importante grupo são os **garimpeiros tradicionais** e a população de Antônio Pereira. A 5ª reunião extraordinária desta comissão, realizada em Antônio Pereira, na data de 5 de maio de 2023, foi destinada a debater em audiência pública os impactos ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e os danos nas condições de vida da população local, provocados pelo rompimento da barragem de Fundão. O Sr. Wilson Nunes, representante da

Associação Antônio Pereira para Todos e da Associação dos Garimpeiros de Mariana e de Ouro Preto, iniciou as falas, afirmando que “a Samarco não teve coragem de incluir o Distrito de Antônio Pereira como atingido. Nós perdemos duas vidas, dois jovens. A Samarco esvaziou Antônio Pereira, mandou todo mundo embora. É por isso que eu falo: representar Antônio Pereira para Todos é muito difícil, mas representar também o Movimento dos Garimpeiros”.

Do mesmo modo, a Sra. Ivone Pereira Zacarias denuncia que os garimpeiros tradicionais não têm mais nenhum direito, sendo que toda a comunidade de Antônio Pereira permanece não reconhecida em relação aos seus direitos e tolhida do acesso a políticas públicas que garantam a sua existência e coexistência. Afirmo ela:

No dia 9 de maio, vai fazer um ano que **nós fomos presos**. Eu sou garimpeira desde os 11 anos de idade, criei meus filhos trabalhando no garimpo. O nosso garimpo é tradicional, vem da tradição dos antigos, da tradição das pessoas que já morreram e passaram a tradição para nós. E aí, do nada, chega a Vale do Rio Doce e toma tudo, porque tomou o nosso Antônio Pereira todo! Cercou! Nós estamos encurralados aqui dentro da nossa comunidade. **Nós não temos mais nada aqui dentro, não temos direito de ir e vir, não temos direito de garimpar mais.**

Todas as denúncias, narrativas e demandas da comunidade de Antônio Pereira estão descritas integralmente no documento anexo a este relatório (Anexo VI) e também estão registradas em documento encaminhado a esta comissão pelo Instituto Guaicuy (Anexo VI). Trata-se de um documento descritivo do trabalho desse instituto, enquanto ATI, com fotos, planos de trabalho, exposição das suas atividades de mobilização e luta em prol desses atingidos e da região do Distrito de Antônio Pereira, que está, até então, invisibilizado em relação a seus efetivos direitos.

Outro grupo de grande relevância e que exige a atenta observação no que toca ao direito à efetiva reparação são as **comunidades tradicionais**, permitindo-se esta comissão focar nas **comunidades indígenas**, as quais se fizeram representar em várias audiências públicas e visitas técnicas, inclusive encaminhando a esta Casa um robusto dossiê sobre a situação da mineração em terras indígenas.

Assim como os grupos anteriormente citados, comunidades indígenas permanecem hoje invisibilizadas em relação às suas demandas e peculiaridades enquanto pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão. É neste contexto que têm buscado esse reconhecimento bem como o direito à assessoria técnica independente, à inclusão nos programas de proteção e reparação integral e, considerando-se suas especificidades, o direito à educação dos alunos indígenas, o direito à memória e ao resgate histórico e a implementação de

políticas públicas consistentes, capazes de lhes garantir o acesso a saúde, assistência social, trabalho e renda. E exigem, principalmente, como se pode observar do Protocolo de Consulta Livre e Informada dos Povos Indígenas da Etnia Pury-Uchô Beltháro Purí, da região mineira de Aimorés (documento do Anexo VI), a efetividade no seu direito de participação do processo de repactuação e reparação dos danos decorrentes da mineração e do rompimento da barragem de Fundão.

Sabe-se que “quanto às terras indígenas, cabe, também, destacar, a mudança de perspectivas estabelecida pela Constituição de 1988, em relação às legislações anteriores sobre o tema. O direito indígena à terra é expressamente reconhecido como sendo anterior à formação do próprio Estado” (THEODORO, Suzi Huff. *Mineração em Terras Indígenas – desenvolvimento para quem?*, Belo Horizonte: Federação Brasileira de Geólogos – FEBRAGEO, 2022, p.38). Essa condição originária dos indígenas e a sua relação de coexistência com a terra exigem que se estabeleçam condições especiais para a definição dos critérios inerentes ao seu reconhecimento, à sua identificação como pessoas atingidas e à sua participação e protagonismo em todo processo de reparação. Esta comissão extraordinária ratifica o seu empenho na interlocução dos diversos atores envolvidos e voltados para este público e busca, por meio deste relatório, dar a necessária visibilidade às suas demandas e ao protocolo citado, com a finalidade de contribuir para a construção dessas condições especiais.

Mais um grupo que se destaca são os **moradores do Município de Barra Longa**. Esta comissão reconhece as reivindicações dos moradores dessa comunidade e reafirma seu compromisso com as garantias de direitos desses atingidos em decorrência do rompimento da barragem de Fundão. Esse compromisso se verifica nos trabalhos desenvolvidos neste Parlamento no decorrer do ano de 2023. Foram realizadas visitas à localidade, ouviram-se autoridades locais e pessoas atingidas e, considerando-se a gravidade da situação desses moradores, convocou-se uma audiência pública específica para tratar do tema. Em relação a esse público, encontram-se registradas as respectivas demandas em documentos anexados a este relatório (Anexo V). Destaca-se a realização da 15ª Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública, ocorrida em 19 de maio de 2023, destinada a debater a temática<sup>32</sup> e, com o mesmo objetivo, da visita técnica desta comissão à localidade no dia 5 de maio de 2023.

32 Estiveram presentes na 15ª Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública, realizada em 19 de maio de 2023, pessoas atingidas da região de Barra Longa e de Gesteira, representantes da Assessoria Técnica Independente Aedas e do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB –, representantes do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP –, membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Em ambas as atividades fica evidente que o Parlamento, apesar de não ser um ator responsável por dar uma efetiva solução para a demanda (até porque, trata-se de uma solução que se dá no coletivo), constitui-se como um importante ator político capaz de intermediar os conflitos e, especialmente, é um ator fundamental para dar visibilidade às situações das localidades e às negligências e violações de direitos.

Colhe-se como ponto central de discussão ou principal demanda dos moradores atingidos de Barra Longa os danos estruturais verificados em várias casas e no patrimônio histórico e cultural na comunidade, causados especialmente devido ao excessivo trânsito de veículos de carga pesada na região, após o rompimento da barragem de Fundão. Dessas situações decorrem problemas de saúde física e mental, além do arrasamento da memória cultural e da arquitetura da localidade, permanecendo essa situação negligenciada por parte dos atores responsáveis, seja em vista do não ressarcimento dos danos causados e do não pagamento de justas indenizações, seja em vista do não compromisso no exame dos problemas e na solução para esses atingidos.

A Sra. Maria das Graças Lima Bento, na 15ª Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública, realizada em 19 de maio de 2023, assim apresenta a situação:

Mas hoje é, sim, sobre as trincas das moradias, porque o **peso da carruagem pesada** trincou muitas casas de muitas famílias. Nós chegamos a ver paredes quase caindo em cima de famílias. Não podemos deixar isso. Então nós temos aqui este pessoal que está nos ajudando e não podemos perder tempo. Chega uma hora em que o juiz assina o documento, e muitas famílias **vão ficar sem ser reconhecidas ou então vão ficar com o valor muito baixo**, que não vai dar para reformar as casas.  
(...) as famílias estão prejudicadas em muitas coisas. Não foi só uma nem duas, foram várias. Foram **vários impactos com que as famílias tiveram prejuízo, e está sendo difícil para as empresas reconhecer todas essas famílias**. Então acredito que nós não podemos parar com a luta, não.

Na mesma audiência, outras pessoas atingidas manifestaram discordância e indignação em relação ao acordo firmado pelo Ministério Público e Defensoria Pública, homologado pelo Poder Judiciário, que não satisfariam efetivamente as necessidades da localidade. Questionaram, também, a representação processual por parte das instituições do sistema de justiça. Alguns desse atores estavam presentes nesta reunião e disseram que estão atuando em prol dos atingidos, comprometendo-se a levar as demandas às respectivas instituições e reverem a forma de atuação.

É indubitável que o debate sobre a representação das pessoas atingidas no processo de repactuação, sobre o excesso de judicialização e seus problemas, sobre as injustiças

e as insatisfações com os sistemas indenizatórios de responsabilidade da Fundação Renova perpassa as demandas trazidas pela comunidade de Barra Longa – mas também de todos os atingidos. Cabe a esta comissão, diante da complexidade desses temas, jogar luz sobre essas questões e exigir que as reivindicações das pessoas atingidas sejam reconhecidas e reconsideradas nos novos acordos de repactuação.

Por fim, outro grupo a ser destacado são as crianças, os adolescentes e os jovens. A **juventude** que se manifestou em audiências públicas realizada por esta comissão demonstrou grande preocupação com o seu futuro em relação ao trabalho e renda, por exemplo, bem como denunciaram situações difíceis como a contaminação da água nas escolas que frequentam e a negligência no tocante ao direito à indenização, pois são constantemente invisibilizados nos processos reparatórios.

O Sr. Rodrigues Pires Vieira, na 10ª Audiência Pública desta Comissão Extraordinária, realizada em 5 de outubro de 2023, apresenta um alarmante dado, afirmando que “nós fizemos um estudo com o Prisma, de Belo Horizonte, com relação à saúde mental das famílias atingidas, e esse estudo apontou que mais de 55% dos jovens, depois que perderam o seu Bento Rodrigues, onde moravam, e depois que perderam o seu Paracatu, têm vontade de suicidar-se”. Na audiência pública realizada em 5 de maio de 2023, com a mesma preocupação, a Sra. Franciene Almeida Vasconcelos reafirma a importância do acompanhamento das pessoas atingidas pelas assessorias técnicas:

E a gente constata que a maioria das **pessoas que não foram indenizadas**, que, de nenhuma forma, foram reparadas são justamente as pessoas mais vulneráveis, ou seja, **crianças, adolescentes**, idosos, pessoas que não tinham condição de comprovar a sua qualidade de profissional, que não tinham carteira de pesca, que não tinham documento para poder demonstrar que estavam ali pescando, enquanto profissionais, porque, afinal de contas, pescavam com subsistência.

O nosso papel é trazer dados primários, secundários e técnicos que digam: “Olha, **para crianças e adolescentes, não há propostas. Essas pessoas, hoje, figuram como invisíveis. Consideram-se que crianças e adolescentes não são pessoas atingidas**”. Aí o nosso papel é trazer esse dado à tona, para que as autoridades competentes, para que as instituições de Justiça, para que o Poder Judiciário tome providências a esse respeito, e que se respeitem os direitos desses grupos e categorias que são sub-representados.

Então, o ponto que se destaca é que a juventude precisa ser considerada e reconhecida nos processos de repactuação decorrentes do rompimento da barragem de Fundão. E, também, deve-se buscar construir propostas de futuro para esses jovens, o que foi bastante debatido na 11ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja íntegra da nota taquigráfica está anexada (Anexo IV). Esta comissão extraordinária recebeu

cópias das respectivas notas taquigráficas, encaminhadas por meio de requerimento da deputada Beatriz Cerqueira, considerando a sua importância para o debate do fortalecimento do ensino nas regiões atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

Essa audiência foi um ato em defesa da capacitação dos jovens por meio de uma educação pública, gratuita e de qualidade. Observou-se, ademais, a possibilidade de novos acordos de reparação considerarem o desenvolvimento regional, focando em políticas de educação que invistam na ampliação da educação de nível técnico, especialmente por meio dos Institutos Federais e do Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets); na ampliação dos *campi* universitários nas regiões atingidas; na melhoria das infraestruturas e do corpo técnico, bem como na criação de novas universidades e ampliação dos cursos e das estruturas já existentes.

Resulta do debate dessa audiência a conclusão de que uma repactuação para a juventude precisa ter como enfoque a construção de novos futuros, a formação de pessoas, a qualificação profissional, o fomento à cultura, a diversidade econômica regional, a inclusão social efetiva e a importância de geração de empregos. Ademais se destacou que é preciso exigir compromissos e responsabilidades do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado de Educação e de outros órgãos e gestores da área para com a reparação integral dos danos dos desastres da mineração em relação às crianças e aos adolescentes.

É importante ressaltar que a partir desses grupos, esta comissão extraordinária expande seu compromisso de dar visibilidade a todos os sujeitos de direitos que devem ser urgentemente reconhecidos como pessoas atingidas e devem ser integralmente reparadas pelos danos sofridos. Reforçamos, nessa perspectiva, a importância do conhecimento dos documentos recebidos e que estão anexados a este relatório (Anexos VI) e ratificamos a abertura desta Casa Legislativa para ser um importante canal de interlocução e defesa de toda a sociedade.

Finaliza-se este ponto sobre o tema específico das pessoas atingidas pelo rompimento da barragem, corroborando as propostas apresentadas na 4ª reunião extraordinária desta comissão, realizada em Governador Valadares em 4 de maio de 2023, segundo as quais os **recursos para a reparação integral** dos danos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão devem ficar na Bacia do Rio Doce e, especificamente **devem ficar à disposição dos atingidos**, grupos sociais e comunidades que tiveram a sua forma de vida afetada nas mais diversas dimensões.



Nesse contexto, ressaltamos a narrativa do atingido Sr. José Pavuna, apresentada na citada audiência, de que “na repactuação, estão trabalhando muito a questão política, recursos para políticos, para nossos prefeitos, que não chegam a nós, atingidos”, e a fala do Sr. Pedro Henrique Barbosa Gonzaga, que sugere:

A gente acha importante que haja para a região atingida pelo crime um programa de auxílio, como já vinha sendo construído, mas houve vários problemas. Nesse programa, nós colocamos o nome Rio Doce sem Fome, que é exatamente para isso, uma vez que a gente vê que aqui, na região, vem avançando a vulnerabilidade socioeconômica. Em Valadares e Ipatinga, quase 50% da população, a gente identifica que é de baixa renda, um dado do CadÚnico. Então é importante que esses recursos vão para a reestruturação da renda e para o combate à fome e à pobreza, e com a participação dos atingidos. Em todos os pontos, a participação dos atingidos é fundamental, porque as vítimas sabem o que elas sofreram, como está sendo seu processo de vida depois desse crime, então elas vão ajudar a trazer as soluções, daí a importância de trazê-las para essa reparação.

Fundos, recursos, auxílios e indenizações devem ser destinados diretamente aos projetos, programas e ações de reparação dos danos ambientais, sociais e econômicos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão e devem ser designados aos atingidos. Em que pese não ser atribuição desta comissão a definição da mencionada designação de recursos, porque isso dever ser realizado de forma coletiva e porque esta comissão não teve acesso aos termos da repactuação que está sendo realizada e não é, infelizmente, parte efetiva desse processo. Mas, apesar da complexidade que isso pode apresentar, é de fundamental importância que este seja um eixo para os novos acordos de reparação.

## **6 A REPARAÇÃO QUE QUEREMOS**

Inicia-se esta conclusão com algo que, ainda que repetitivo, é de fundamental destaque, esta Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana não teve acesso aos debates e termos das negociações dos novos acordos de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão. Não obstante os esforços desta comissão para realizar um efetivo acompanhamento das negociações, fato é que não se sabe, até agora, qual será a direção de cada ponto da repactuação e nem como ela será executada.

Este Parlamento, entretanto, como pode se observar do relatório, não se furtou às suas funções institucionais de fiscalização e de exercício do seu papel de intermediação entre os diversos atores da sociedade envolvidos no processo de repactuação. E, principalmente, não se

esquivou do importante compromisso de dar visibilidade às demandas socioambientais e socioeconômicas que foram objeto de reivindicações nas diversas audiências públicas, visitas e escutas realizadas pela comissão extraordinária.

Ficou claro para os membros desta comissão que a repactuação que está sendo negociada e os acordos de reparação que estão por vir devem considerar **diretrizes fundamentais**. A primeira refere-se ao fato de que **os processos de reparação estão demasiadamente judicializados**, o que resulta em morosidade e traz limitações às representações dos diversos atores sociais atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão. Além disso, a judicialização, como visto, conduz a reparação para a perspectiva de demandas individualizadas, o que dificulta o desenvolvimento de ações de reivindicações coletivas e que considerem a reparação integral.

Tal reparação deve ser composta não apenas pela via do sistema de justiça mas deve contar também com a reconstrução de políticas públicas, especialmente de saúde, assistência social, ambientais e outras, o que justifica que novos atores como os Poderes Executivos e Legislativos também participem do processo nos limites de suas competências. Para tanto, é indispensável que **não haja mais sigilo nas negociações** e que todos os atores efetivamente participem do processo. Não basta para esses atores sociais e políticos serem somente escutados, eles precisam estar nas mesas de negociações.

Também devem ser consideradas **as várias reivindicações e críticas em relação à atuação da Fundação Renova**. Elas foram apresentadas neste relatório conforme a temática das seções que o compõe. Não se sabe qual será a responsabilidade da referida fundação diante dos termos dos novos acordos, entretanto, a repactuação deve observar as diversas críticas a ela endereçadas. Esta comissão extraordinária manifesta sua indignação em relação aos fatos inaceitáveis narrados pelas pessoas atingidas pelo rompimento e destaca seu repúdio à explícita ausência de participação da Fundação Renova nos seus trabalhos.

Neste relatório, enfatizou-se que há **eixos gerais para a repactuação** já bem descritos no Relatório Adotado pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados, publicado em 8 de junho de 2022. Assumiu-se também o compromisso de destacar questões que são essenciais para a sociedade mineira. O primeiro refere-se à **importância da participação do CBH-Doce nos processos de reparação**, por se tratar, como visto neste relatório, de uma organização bem estruturada e consolidada, plenamente capaz de gerenciar os recursos hídricos. Os trabalhos técnicos realizados pelo comitê, especialmente os planos diretores da bacia, devem ser

reconhecidos como documentos fundamentais para as ações reparatórias dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão. A partir desses planos seriam plenamente viáveis os **investimentos, principalmente na questão do saneamento, da reparação da calha, e dos programas hidroambientais.**

Este documento reforça como outra diretriz estadual para a repactuação **a institucionalização jurídica da atuação das Assessorias Técnicas Independentes – ATIs bem como a sua efetiva participação em todo o processo de reparação,** a fim de aumentar a segurança jurídica dessas organizações que são legítimas e fundamentais para a garantia dos direitos dos atingidos. Os atingidos e as atingidas são fundamentais para a reparação integral de todos os danos decorrentes do rompimento da barragem. Eles devem estar bem amparados, acolhidos e orientados para uma participação efetiva.

Afinal, esta comissão não se esquivou do compromisso de reafirmar que os **recursos para a reparação integral** dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão devem ficar na Bacia do Rio Doce e, especificamente, **devem ficar à disposição dos atingidos,** grupos sociais e comunidades que tiveram a sua forma de vida afetada nas mais diversas dimensões. E, para tanto, é indispensável que esses atores estejam organizados e devidamente informados.

Além disso, este relatório destacou como diretriz específica fundamental que a repactuação **reconheça as necessidades dos agricultores ribeirinhos, pescadores, garimpeiros tradicionais, indígenas e comunidades tradicionais, crianças, adolescentes e jovens, além de moradores de áreas urbanas, a exemplo de localidades como o Município de Barra Longa, o Distrito de Gesteira e o Distrito de Águas Claras.** Trata-se de pessoas atingidas que estão sofrendo danos continuados e que padecem por invisibilidades nos processos de negociações de acordos de reparação.

Em síntese, esta Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana buscou compreender o contexto atual da reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão bem como se comprometeu com a articulação das diversas demandas e dos diversos atores envolvidos nos processos de negociação de novos acordos de reparação. Entende-se ser importante que este relatório seja encaminhado a esses diversos atores a fim de contribuir com as eventuais repactuações. E cabe a esta Assembleia Legislativa de Minas Gerais, na sequência de aprovação deste relatório, perseguir o monitoramento dos acordos repactuados, considerando a sua competência e sua estrutura permanente.

Tudo isso posto, requer-se o encaminhamento deste relatório ao TRF6, CNJ, Secretaria-Geral da Presidência da República, AGU, Governos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, MPF, MPMG, MPES, DPU, DPMG, DPES, TCU, CBH Rio Doce, CIPE Rio Doce, ATIs, entre outros órgãos ou entidades que a Mesa entender pertinentes.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2023.

Ulysses Gomes, relator.

## 7 ANEXOS

- [Anexo I - Notas Taquigráficas](#)
- [Anexo II - Relatórios de Visitas](#)
- [Anexo III - Resposta da Renova](#)
- [Anexo IV - Notas ECT](#)
- [Anexo V - Notas APU](#)
- [Anexo VI - Documentos Recebidos](#)
- [Anexo VII - Relação de materiais jornalísticos sobre o acordo de Mariana](#)